

## 2. D. Pedro: de Príncipe do Brasil a Príncipe-Regente.

“... nem fica ao arbítrio dos detentores do poder, sobretudo em épocas de largas transformações políticas e sociais, dar aos fatos a feição que acaso lhes pareça mais conveniente.”<sup>8</sup>

Essa frase de Octávio Tarquínio de Sousa, em sua obra “A vida de D. Pedro I”, sintetiza muito bem a atmosfera do contexto político e social do início do século XIX. D. Pedro, contemporâneo a essa época, não ficaria alheio a essas transformações. O objetivo deste primeiro capítulo, de minha dissertação, será dedicado a uma pequena biografia de D. Pedro I, a qual se torna crucial para a compreensão dos acontecimentos que culminaram no Dia do Fico. O príncipe regente, principal protagonista do 9 de janeiro de 1822, é herdeiro de um período histórico que caracteriza-se por novas formas de pensar, em que a noção de soberania absoluta do monarca é questionada e que assistiu a um aumento do debate acerca das liberdades e igualdades individuais, expressadas no constitucionalismo.

Nessa pequena biografia, não tive como intenção principal destacar aspectos relacionados à infância, amores, bem como as curiosidades que envolvem a intimidade do príncipe. Além disso, durante seu desenvolvimento preferi não seguir um relato linear dos fatos. Procurei escapar, assim, de uma idéia de biografia adotada pelo *sensu comum* como o conjunto dos acontecimentos de uma vida, concebida como uma história e o que se conta dela. Acredito que a vida não seja um conjunto coerente e orientado, que possa ser vista segundo uma mera ordem cronológica, com uma lógica de causa e consequência. Prefiro trabalhar com o proposto por Pierre Bourdieu em seu texto “A ilusão biográfica” em que considera o real como algo descontínuo, “formado de elementos justapostos sem

---

<sup>8</sup> SOUSA, Octávio Tarquínio de. **A vida de D. Pedro I**. Vol. 1. 3.ed.rev. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1972. P.178. Sobre Octavio Tarquínio ver: GONÇALVES, Márcia de Almeida. **Em terreno movediço. Biografia e história na obra de Octávio Tarquínio de Sousa**. Tese de Doutorado em História. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2003.

razão, todos eles únicos e tanto mais difíceis de serem apreendidos porque surgem de modo incessantemente imprevisível, fora de propósito, aleatório.”<sup>9</sup>

Ao pensar na constituição de uma estrutura biográfica me veio em mente a imagem de uma tarrafa<sup>10</sup>. O pescador quando começa a tecer sua tarrafa não vê a hora de concluí-la, pois sabe o quanto esse instrumento é fundamental para seu trabalho e garantia de alimento para sua família. Mesmo na ansiedade de ver o trabalho pronto, o pescador sabe da importância de cada fio e nó tecido na composição que formará um todo. Um único fio ou um único nó não são suficientes para reter um cardume, são precisos vários deles. Mas mesmo eles não tendo funcionalidade quando vistos de forma isolada, ou seja, separados uns dos outros, é necessária atenção na confecção de cada um. Isso porque, uma vez desfeito um desses nós, o cardume, que fora preso na tarrafa, foge comprometendo um dia de trabalho do pescador. Por isso, a importância de cada trança e nó que em conjunto formam uma tarrafa. É dessa forma que imagino uma estrutura biográfica, como uma rede de acontecimentos variados, que de alguma forma ressoam na vida de cada indivíduo. No caso da tarrafa os peixes que circulam dentro dela dão movimento a essa rede. Em uma biografia, portanto, deve-se considerar elementos diacrônicos e sincrônicos. Segundo Bourdieu:

“... não podemos compreender uma trajetória sem que tenhamos previamente construído os estados sucessivos do campo no qual ela se desenrolou e, logo, o conjunto das relações objetivas que uniram o agente considerado ao conjunto dos outros agentes envolvidos no mesmo campo e confrontados com o mesmo espaço dos possíveis.”<sup>11</sup>

Nesse sentido, resolvi estabelecer um foco, que será dado à vida política de D. Pedro, desde que esta esteja relacionada a um episódio específico previamente estabelecido por mim, o Dia do Fico. Por isso, o contexto político e social herdado e vivido pelo príncipe, nesse período, será relevado. Os acontecimentos na Europa no século XIX, principalmente em Portugal depois da Revolução Constitucionalista do Porto em 1820, toda a movimentação ocorrida no Rio de Janeiro com a presença da família real e as reações, a este fato nas outras

<sup>9</sup> “*A ilusão biográfica*” de Pierre Bourdieu. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; FIGUEIREDO. **Usos & Abusos da História Oral**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

<sup>10</sup> Rede de pesca circular, de malha fina com pesos na periferia, que o pescador arremessa de lanço.

<sup>11</sup> Bourdieu, Pierre. “*A ilusão biográfica*”. Op. Cit. P. 190.

províncias do Reino do Brasil, os ideais liberais que se espalhavam, entre outros pontos, são fios trançados que compunham a biografia daquele que se tornaria o príncipe regente. A biografia de D. Pedro está saturada de diferentes elementos, porém a combinação específica de alguns deles forma um conjunto de variáveis que não se repete. A partir do momento que D. Pedro começa a atuar na política, além de inaugurar um novo tempo, ele carrega consigo um passado que não pode ser ignorado. Filho de D. João VI, um rei absolutista que pretende conservar a monarquia nas mãos da dinastia dos Bragança. Ao mesmo tempo homem de uma época, em que o movimento iluminista tornou disponível um arsenal de idéias e críticas ao Antigo Regime e que a Revolução Francesa promovera um debate acerca da liberdade e igualdade individuais, estabelecendo um novo pacto entre governantes e governados.<sup>12</sup> O príncipe, futuro herdeiro do trono do império português, viveu esses conflitos e teve que aprender a lidar com eles. A personalidade de D. Pedro, que aparece em suas ações e pensamentos, está imbuído desses questionamentos e contradições. O momento em que o príncipe entra na política é o início de uma teia de acontecimentos, envolvendo todos esses elementos, que serão importantes para compreender a passagem da posição de herdeiro do trono a príncipe regente do Reino do Brasil, tornando-o protagonista do Dia do Fico.

### **2.1. D. Pedro e a transmigração da família real para “os Estados da América”**

D. Pedro de Alcântara, filho de D. João VI de Portugal, Rei de Portugal, Brasil e Algarves e Dona Carlota Joaquina, infanta da Espanha, nasceu no dia 12 de outubro de 1798 em Queluz, Portugal. Seus avós paternos eram D. Pedro III, Rei de Portugal e Algarves, e dona Maria I, Rainha de Portugal e Algarves, enquanto seus avós maternos eram D. Carlos IV, Rei da Espanha e dona Maria Luísa, princesa de Parma. D. Pedro era o quarto filho, e segundo varão de seus

---

<sup>12</sup> Nesse momento vale lembrar um provérbio árabe usado por Marc Bloch, em sua *Apologia da História*, que diz o seguinte: “Os homens se parecem mais com sua época do que com seus pais”. A verdadeira história interessa-se pelo homem integral, com seu corpo, sensibilidade, mentalidade e não apenas por suas idéias e atos. É preciso um esforço para buscar compreender o homem na sociedade e no tempo. BLOCH, Marc. **Apologia da História, ou, O ofício do Historiador**. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2001. P.60.

pais. O falecimento de seu irmão mais velho, D. Antonio, em 1801, tornou-o herdeiro do trono.

O príncipe passou a infância no Palácio de Queluz, onde nascera e convivera com a avó paterna, que era mais conhecida como Maria, a louca. Sua mãe não lhe dedicava muita atenção, desviando-a para seu irmão mais novo, D. Miguel. Seu pai o estimava muito, mas por ser reservado não mantinha muito contato com ele.

Em 1807, D. João, preocupado com os acontecimentos na Europa, considerou o plano de enviar o seu filho mais velho para o Brasil e assim impedir que a mais valiosa colônia portuguesa pudesse sofrer o mesmo destino das colônias espanholas.<sup>13</sup> No final do mês de novembro, no dia 26, um decreto do Príncipe regente do reino de Portugal confirmaria as notícias que circulavam nas ruas de Lisboa. Por meio dele, Dom João comunicava que “ausento-Me Eu deste Reino” e o fazia “em benefício dos Meus Vassalos”. A invasão de Portugal por tropas de Napoleão Bonaparte o fizera agir com o objetivo de preservar suas possessões coloniais e assegurar a soberania do reino e a monarquia portuguesa. D. João decidiu-se pela transmigração da família real portuguesa para as terras brasileiras.

Nesse momento vale recuperar um trecho do decreto que estabelecia uma junta de governo do reino, no momento em que a Família Real o abandonava, um texto que tem por objetivo apresentar como o Rio de Janeiro tornou-se a “cabeça” do Império Português:

---

<sup>13</sup> Sobre a independência da América espanhola ver: LYNCH, John. “*As origens da Independência da América Espanhola.*” In: BETHELL, Leslie Ed. (Org.). **História da América Latina. Da Independência até 1870.** São Paulo: EDUSP; Imprensa Oficial do Estado; Brasília, DF: Fundação Alexandre Gusmão, Vol. III, 2001.

“(…) E querendo Eu evitar as funestas conseqüências que se podem seguir de uma defesa que seria mais nociva que proveitosa, servindo só de derramar sangue em prejuízo da humanidade, e capaz de acender mais a dissensão de umas Tropas que têm transitado por este Reino com o anúncio e promessa de não cometerem a menor hostilidade; conhecendo igualmente que elas se dirigem muito particularmente contra a Minha Real Pessoa, e que os Meus Leais Vassallos serão menos inquietados, ausento-Me Eu deste Reino: Tenho resolvido, em beneficio dos Meus Vassallos, passar com a Rainha Minha Senhora Mãe e com toda a Real Família para os Estados da América e estabelecer-Me na Cidade do Rio de Janeiro até a Paz Geral. (...)”

Procurarão [os membros da Regência], quando possível for, conservar em paz este Reino; e que as Tropas do Imperador dos Franceses e Rei da Itália sejam bem aquarteladas e assistidas de tudo que lhes for preciso enquanto se detiverem neste Reino, evitando todo e qualquer insulto que se possa perpetrar, e castigando-o rigorosamente quando aconteça, conservando sempre a boa harmonia que se deve praticar com os Exércitos das Nações com as quais achamos unidos no Continente.”<sup>14</sup>

Nesse trecho o Soberano português se apresentava como um pai, o protetor de cada um dos “Meus Leais Vassallos”. Aos apreensivos vassallos D. João dizia “passar... para os Estados da América” porque era “contra a Minha Real Pessoa” que se dirigiam as tropas napoleônicas. Sua ausência do reino tornava-se condição para preservar a felicidade daqueles vassallos, a qual cabia ao Soberano, e somente a ele, proporcionar e garantir. Como um pai que protegia seus filhos. Mas uma felicidade ou bem-estar privados, que não deveria ser confundida com a “felicidade pública” que consistia no direito de participação do cidadão – e não de vassallos – no poder público.<sup>15</sup>

A vinda da família real em 1808 para o Brasil e de todo o seu aparato de Estado deu força e prestígios para o Brasil. A primeira medida adotada foi a abertura dos portos, que foi determinada por um decreto assinado pelo príncipe regente, o futuro El-rei D. João, quase imediatamente após sua chegada, no dia 28 de janeiro de 1808 em Salvador. Esse decreto beneficiou o comércio britânico e acabou com o monopólio comercial da metrópole. Os tratados de 1810 selaram a preferência aos comerciantes ingleses, que pagariam menos impostos para introduzir seus produtos no Brasil do que seus concorrentes portugueses. O Rio de Janeiro como o novo centro político e administrativo da Monarquia, gerou uma ambigüidade, a qual seria resolvida, em parte, no dia 16 de dezembro de 1815,

<sup>14</sup> Apud. Varnhagen. In: VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História geral do Brasil: antes de sua separação e independência de Portugal**. Vol. 3. São Paulo: Melhoramentos, 1978. P. 58.

<sup>15</sup> Cf. Ilmar Rohloff de Mattos “Uma cabeça para o Império”. (no prelo)

quando o Brasil assume a designação oficial de Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. De outra parte, o Rio de Janeiro tornado “a cabeça” do Reino propiciou a progressiva diferenciação da área da Corte no conjunto das regiões geradas pela colonização, como resultado da expansão dos interesses mercantis, financeiros, burocráticos, nos quais se incluíam os plantadores escravistas. Estes se beneficiavam da íntima relação entre negócio e política que a Corte potencializara, configurando o já denominado como interiorização da metrópole.<sup>16</sup>

A abertura dos portos e a elevação da antiga colônia a reino equipararam o Brasil a Portugal. O resultado dessa política econômica foi prejudicial a Portugal. Sem condições de competir com os produtos ingleses no Reino do Brasil e perdendo posições nas relações comerciais, o Estado português entrou em crise. O movimento dos principais portos diminuiu bruscamente, o contrabando cresceu, desarticulando a manufatura e invertendo a balança de pagamentos em favor do Reino do Brasil. O governo do Rio de Janeiro passaria a aconselhar o incremento da agricultura na porção européia, uma vez que o centro comercial se deslocara para a América.<sup>17</sup>

A cidade do Rio de Janeiro passara a ser a “nova Lisboa” e a família real ao adotá-la como casa promoveria grandes transformações urbanísticas, instaurando um novo tempo: “o tempo do rei”. Aquele primeiro sentimento de desconforto e imprevisto experimentado pela realeza no momento de sua chegada fez com que houvesse a necessidade de preparar a cidade para receber a Corte. Ruas foram abertas, pântanos foram aterrados e a cidade foi se ampliando na direção sul, pela Glória, Catete, Laranjeiras e Botafogo e na direção norte, pela Cidade nova até São Cristóvão. Tal crescimento não foi provocado somente pelo número daqueles que migraram com a corte, número que se aproxima aos 15 mil, mas também pela atração que a presença da família real exercia sobre outros habitantes de outras partes do Brasil, das Américas e do próprio continente europeu. Não podemos ignorar a entrada anual de negros africanos, na condição de escravizados, estimada em 20 mil peças anuais pelo alemão Freyreiss, em

---

<sup>16</sup> Maria Odila Silva. “*A interiorização da metrópole (1808-1853)*”. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **1822: dimensões**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

<sup>17</sup> BERBEL, Márcia Regina. **A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas (1821-1822)**. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 1999. P. 38.

1815.<sup>18</sup> Na nova sede da monarquia portuguesa foram instalados os ministérios do Reino, da Marinha e Ultramar e da Guerra e Estrangeiros, o Real Erário e outros órgãos de administração pública e de justiça, como a Mesa da Consciência e Ordens. Além disso, foram criadas as Academias Militares e da Marinha, o Hospital e o Arquivo Militar, a Fábrica de Pólvora e a Intendência Geral de Polícia. Assim como a Biblioteca Real, a Escola Anatômica, Cirúrgica e Médica, o Museu Real, o Instituto Vacínico e o Real Horto. E também o primeiro Banco do Brasil e a Impressão Régia.

Homens e mulheres livres, libertos e escravos; brancos, pardos, negros e índios; gente da terra ou estrangeiros, que nas casas, nas instituições governamentais, nos salões e no teatro, nos mercados e lojas, nas igrejas e irmandades, nas festas religiosas, nas praças e nas ruas, compunham os espaços de sociabilidade e ditavam o ritmo da cidade. D. Pedro que chegara aos 9 anos no Rio de Janeiro foi crescendo junto com ela.

O progresso que acontecia em terras brasílicas fazia contraste com a situação vivida pelo velho reino após as três investidas das tropas napoleônicas. A insatisfação de portugueses na Europa se deu pela inversão de papéis, em que Portugal recebia ordens emanadas do Brasil. Além disso, Portugal estava mergulhado numa crise financeira que fora causada pelas invasões napoleônicas e que não foram sanadas, pois não tinham mais o monopólio comercial com o Brasil. Os reflexos dessa conjuntura eram sentidos por toda a população portuguesa.

Após a derrota definitiva de Napoleão em 1815, o cenário europeu era composto por tronos que haviam sido derrubados, fronteiras modificadas e muitos assuntos a serem resolvidos nesse momento de paz. Com o propósito de redesenhar o mapa político e de restaurar as monarquias, o Congresso de Viena foi realizado. Inglaterra, Rússia, Áustria e Prússia, potências aliadas e vencedoras, deliberaram sobre as principais questões tratadas no Congresso. O Tratado de Paris estabelecia o pagamento de indenizações e a devolução dos territórios, conquistados na época do império napoleônico, pela França.

---

<sup>18</sup> Ilmar R. de Mattos “*Rio de Janeiro*”. In: VAIFAS, Ronaldo. NEVES, Lúcia B. Pereira das. (Org.). **Dicionário do Brasil Joanino – 1808-1821**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008. P.393-397.

O Congresso de Viena colocaria em pauta a restauração das monarquias que estavam no poder antes da Revolução. Metternich, representante do imperador da Áustria, defendia a idéia de legitimismo, ou seja, a devolução do poder ao soberano legítimo. Pretendia-se, com isso, conter os ideais liberais que tinham se espalhado pela Europa, mas também garantir a manutenção do poder nas colônias das metrópoles européias. No caso da França, Metternich pretendia devolver o trono à dinastia dos Bourbons, a qual estava no poder antes da revolução de 1789. Além disso, apoiaria também a restauração do absolutismo em Portugal, a devolução do trono português aos Braganças.

E a participação de Portugal no Congresso de Viena? A Inglaterra já estava decidida a representar o Reino luso devido relação construída pelo viés da dependência que Portugal tinha com ela. Apesar da insatisfação, por parte de alguns representantes portugueses, com relação à exclusão da participação direta portuguesa e com o reforço da imagem de submissão às posições tomadas pelos ingleses no congresso, outras questões poderiam preocupar a corte portuguesa. O fim das hostilidades na Europa podia pôr em questão a necessidade da permanência da família real em terras brasileiras. Todo esse cenário e a distância do território europeu proporcionavam uma maior autonomia política da monarquia portuguesa no Rio de Janeiro. As prioridades da diplomacia portuguesa no congresso, por intermédio do Conde de Palmela, revelavam a proteção dos interesses cristalizados na América. A conservação da Cisplatina e da Guiana Francesa sob o domínio da família dos Braganças e a continuidade do tráfico negreiro, duramente contestado pelos ingleses, compunha a pauta dos assuntos referentes aos interesses lusos. Além disso, Portugal concedeu parte do território europeu para a Espanha, garantindo a posse por D. João VI de terras espanholas no sul da América. A corte portuguesa revelava a intenção de explorar as vantagens que lhe concedia o lugar da sua residência para desenvolver uma política mais autônoma, porém, sem deixar de buscar reconhecimento das potências européias.<sup>19</sup>

---

<sup>19</sup> Para maiores informações sobre a participação de Portugal no Congresso de Viena ver: PEDREIRA, Jorge. COSTA, Fernando Dores. **D. João VI: um príncipe entre dois continentes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. P. 285-296.



## 2.2. Uma “política de casamento”: a união de D. Pedro e D. Leopoldina

Uma das estratégias utilizadas pelos representantes das dinastias europeias, naquela época, era o acordo feito através de casamentos arranjados como uma forma de estabelecer alianças políticas entre elas. Por exemplo, a dinastia Habsburgo conseguiu reinar na Áustria de 1281 até 1918. O mais longo reinado de uma família na história foi, em parte, produto dessa “política dos casamentos”. Os Habsburgos trabalharam para casar seus filhos com outras famílias reais. As princesas da Áustria eram educadas das formas mais refinadas para serem capazes de sacrificar e abdicar de um interesse próprio em prol das razões de Estado.

Com o fim do Congresso de Viena, a Europa viveu um equilíbrio precário entre as nações, em que a Inglaterra, França, Rússia, Prússia e Áustria ditavam a lei às demais. A Espanha, por exemplo, protestara contra essa situação. A rainha Carlota Joaquina, descontente com a posição portuguesa no cenário internacional e visando uma aproximação com a Espanha, desenvolvia a sua diplomacia de caráter familiar ao acertar os casamentos das suas filhas, Maria Isabel e Maria Francisca, com seus irmãos, o rei da Espanha Fernando VII e o infante Carlos Maria Isidoro. Esses casamentos endogâmicos, porém, não satisfaziam o rei D. João VI que procurava um reconhecimento internacional maior.

Os primeiros contatos estabelecidos com a corte imperial de Viena permitiram abrir um caminho inicial, em novembro de 1816, para o casamento do príncipe real português, D. Pedro, com a arquiduquesa Maria Leopoldina Josefina Carolina de Habsburgo, filha do imperador Francisco I. A relação que se estabeleceu com a Áustria contribuiu para amenizar a indisposição - a propósito da invasão da Banda Oriental - das grandes potências europeias no tocante a Portugal.<sup>20</sup> A verdade é que o chanceler austríaco, príncipe de Metternich, que tinha grande apreço pelo conde de Palmela, principal ministro de D. João, acabou por dar indicações ao seu representante em Paris, onde decorriam as negociações através dos mediadores internacionais, para proteger os interesses de Portugal.

---

<sup>20</sup> Para saber mais da expedição militar luso-brasileira na Banda Oriental e suas repercussões no cenário europeu, ver: *Ibidem*. P. 296-303.

Esse contato inicial incumbiu o marquês de Marialva, embaixador português, da missão de unir o príncipe herdeiro do trono português, D. Pedro, com a filha do imperador austríaco Francisco I, D. Leopoldina. Para isso, era preciso surpreender Viena e assim foi feito. Em nome da corte portuguesa foram oferecidos desfile de carros, bailes e jantares, os quais tinham o objetivo de causar boa impressão à arquiduquesa e ao mesmo tempo despertar ciúmes nos diplomatas, revelando com todos aqueles gastos a ressurreição de Portugal. Houve dias sucessivos de festas e bailes inesquecíveis com orquestras magníficas, baixelas de ouro, para a família imperial e de prata para os outros convidados. A própria arquiduquesa foi objeto de cortesias do embaixador, que lhe ofertara um retrato de D. Pedro com uma moldura de diamantes.<sup>21</sup>

Todo esforço feito em nome da família real portuguesa para conquistar a Corte de Viena não foi em vão. O casamento de D. Pedro com Leopoldina foi celebrado em Viena, por procuração, no dia 13 de maio de 1817. Esse casamento representara no plano da política internacional uma aliança importante. D. Pedro tornara-se genro do imperador da Áustria num momento em que a Santa Aliança impunha ao continente europeu seus preceitos. Com a união dos jovens príncipes os interesses das dinastias de Habsburgo e Bragança juntavam-se no intuito de consolidar a monarquia instalada no Novo Mundo e fortalecer o sistema monárquico na Europa. Essas duas monarquias tinham interesses próprios com essa aliança. Por um lado, Portugal conseguira um aliado importante no cenário europeu, além daquela estabelecida com a Inglaterra. Por outro, a Áustria estabelecera uma importante área de influência no Novo Mundo, já que tudo isso significava a possibilidade de uma redução da opressiva influência inglesa no Reino do Brasil.

Com receio de que o imperador, o chanceler e a própria arquiduquesa poderiam ter da escolha da residência dos noivos, D. João procurara afastar logo esses pensamentos afirmando seu retorno à Lisboa, quando o Reino do Brasil estivesse livre do contágio revolucionário. Em 15 de agosto de 1817 D. Leopoldina deixa a Europa rumo às terras brasílicas, onde fora recebida no dia 5

---

<sup>21</sup> Ibidem; P. 314-315.

de novembro de 1817 com o Rio de Janeiro do iluminado, cheio de flores e muita festa.

Em 1817, no Reino do Brasil, a partir de Pernambuco, o processo revolucionário conseguiu adeptos na Paraíba, no Rio Grande do Norte, no Ceará e na Bahia, formando um governo autônomo e republicano. O movimento de 1817 se definiu em oposição aos portugueses, que se beneficiavam pela Corte do Rio de Janeiro, na defesa da “pátria” na construção da República do Nordeste. O governo do Rio de Janeiro interveio violentamente derrotando o movimento. Foram enviadas expedições militares que, partindo da Bahia, seguiram para Pernambuco realizando prisões e exílios. Os capitães-gerais das capitanias do Norte e Nordeste foram substituídos por homens de confiança da Corte, indicações de D. João.<sup>22</sup>

### 2.3. O espírito revolucionário constitucional

Entre os anos de 1789 e 1801 as autoridades de Lisboa viveram diante de problemas sem precedentes. De várias regiões da colônia americana chegavam notícias que revelavam uma desafeição ao Trono. A novidade era que, agora, o descontentamento tinha passado de manifestações relacionado a aspectos particulares de ação de governo, para um plano mais geral que questionava a organização estrutural do Estado. Antes o Trono encontrava-se em uma posição que não era questionada e a Monarquia via-se preservada no papel de núcleo ordenador das legitimidades e legalidades. A partir desse momento, a própria forma de governo e de organização do poder se torna o alvo das críticas. E o que move a ação dos homens é a busca pela substituição por uma outra e nova ordem. A Conjuração Mineira em 1789 e, dez anos depois, a Conjuração Baiana, mesmos com as suas especificidades, apontam para a emergência de novas alternativas de ordenamento da vida social.<sup>23</sup>

---

<sup>22</sup> Berbel, Márcia Regina. Op. Cit. P. 40-43.

<sup>23</sup> Para saber mais sobre esses dois movimentos ver: “*A sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII.*” István Jancsó. NOVAIS, Fernando A. . **História da vida privada no Brasil**. Vol.1. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. P.387.

Enquanto D. João preocupava-se em conter o espírito revolucionário no Brasil, formava-se em Lisboa um “Supremo Conselho Regenerador de Portugal e do Algarves”, o qual era integrado por oficiais do Exército e Maçons e tinha como líder o General Gomes Freire de Andrade. O objetivo do movimento era expulsar os britânicos do controle militar de Portugal exercido por William Carr Beresford, chefe do exército português e regente de fato do Reino de Portugal, e implantar o regime constitucional. Porém, em 1817 a insurreição foi denunciada e terminou com a prisão e morte de seus membros.

Os jornais eram um outro veículo de contestação e reivindicação dos europeus. Jornais portugueses editados em Londres, como “*O Português*”, de Rocha Loureiro, e “*O Investigador Português em Inglaterra*” (1814-1818), editado por José Liberato Freire de Carvalho, faziam uma campanha contra a posição de colônia que Portugal se encontrava desde a vinda da família real para o Brasil. Ao mesmo tempo que apresentavam essa denúncia, propunham uma revalorização de Lisboa como sede do Império Português. Os assuntos tratados nesses jornais acabavam por discutir projetos e o estabelecimento de novas regras que regulassem as relações internas ao mundo dos portugueses europeus e americanos. Os escritos contidos nesses periódicos, que circulavam nos dois lados do Atlântico, apresentavam debates ricos em conceitos liberais, pois ao reproduzirem textos de Adam Smith, Bentham e D Pradt, reivindicavam uma outra concepção política que era contrária aquela exigida pela Santa Aliança. Em junho de 1818, José Liberato publicou em seu jornal as “*Considerações sobre a sede da monarquia portuguesa*”<sup>24</sup>, em que defendia o retorno da Corte para Lisboa, que retomaria seu papel de entreposto comercial.<sup>25</sup> Em 1819, no primeiro volume do “*Campeão Português*”, José Liberato voltou a falar da relação entre as Cortes e o rei, entre o soberano e o povo, onde dirigiu uma carta aberta a D. João:

---

<sup>24</sup> “*O Investigador Português*”, nº 84. Junho 1818, p. 441-2. Apud Iara Lis de Souza. In: SOUZA, Iara Lis. **Pátria Coroada**. São Paulo: Fundação Ed. da UNESP, 1999. P. 74.

<sup>25</sup> Em virtude dessa publicação José Liberato acabou deixando a redação do jornal, então financiado pela delegação portuguesa em Londres e sob a intervenção direta de D. Antônio de Vila Nova Portugal, ministro de D. João VI no Rio de Janeiro.

“Senhor,- As palavras direitos da coroa envolvem em si outra idéia associada, que se enuncia por outras palavras, que são os direitos do povo. E a razão é bem clara, porque sem povo não há trono nem coroa, quando pode haver, e tem havido, povo sem haver trono ou coroa. Logo, para haver essa coroa é preciso que haja alguém que tenha dado, e esse alguém é o povo, pois que este, na ordem da natureza, e das idéias, é primeiro do que ela.

Se a coroa e o trono não podem existir sem haver povo, muito evidente ainda é que as Coroas e os Tronos são efeitos de pactos entre os povos e os reis; é que estes pactos não podem ter existido sem haverem criado direitos e deveres, comuns tanto para os reis como para os povos. Logo, temos ainda outra verdade inegável, que os reis assim como os povos têm direitos, e que os de uns e de outros nunca prescrevem, porque dimanam da mesma origem.”<sup>26</sup>

Esse trecho explicita uma outra condição do pacto social que se pretendia instaurar e a necessidade de uma ruptura com o absolutismo. No Antigo Regime o Rei, baseado na teoria do direito divino, não tinha sua soberania questionada pelos súditos, já que fora escolhido por Deus para exercer tal função. Nesse novo regime o pacto deixa de ser entre súdito com rei e passa a ser social entre cidadãos. O Rei aparecia atrelado ao Povo através de um sistema de direitos e deveres de ambos. O Rei só ocuparia seu trono caso o povo o escolhesse através de seus representantes. O povo poderia existir sem o Rei, já este deve ao povo a condição de sua existência. O povo, porém, sente a necessidade da presença de uma autoridade o governar, pois dessa forma ganhava o estatuto de corpo político autônomo. A soberania que antes era exclusiva do monarca passa a ser do Povo e da Nação, ou seja uma soberania popular.

Pouco tempo depois, fundou-se na cidade do Porto, em janeiro de 1818, o Sinédrio<sup>27</sup>, uma associação secreta destinada a instaurar o liberalismo em Portugal. O chefe desse movimento era Manuel Fernandes Tomás, desembargador na Relação do Porto, mas também o compunham o advogado José Ferreira Borges, o juiz José da Silva Carvalho e João Ferreira Viana, um rico negociante. O Sinédrio, a princípio, tinha um caráter intelectual e defendia autonomia do Reino e, por isso, queria a volta do rei D. João, o qual deveria se submeter a Constituição assim como todos os cidadãos. Ressaltavam o sentimento de

<sup>26</sup> Apud Iara Lis de Souza. Op. Cit. P. 76-77. [grifos meus].

<sup>27</sup> Sinédrio é um antigo tribunal judeu, formado por sacerdotes anciãos e escribas, responsáveis por julgar questões criminais, políticos, administrativos de alguma tribo. Posteriormente, os vintistas se apropriaram desse termo, pois imputavam a si mesmos o papel de juizes ideais para a situação. Pretendiam instaurar o modelo liberal em Portugal, mas previam a necessidade de conter possíveis revoltas e anarquias e, por isso, resolveram formar um corpo político que dirigisse o movimento em prol do país. Apud Iara Lis de Souza. Op. Cit. P. 79.

abandono político, reclamavam a má situação econômica vivida por Portugal, mas também da interferência inglesa nos assuntos internos. Esse movimento, aos poucos, conseguira vários adeptos de suas idéias, já que a população portuguesa encontrava-se descontente com as dificuldades sucedidas pelas invasões francesas. Em meados de 1820 o Sinédrio já tinha aumentado o número de seus participantes civis e com a adesão das tropas acabava por assumir um caráter militar.

Nesse tempo o marechal Beresford veio ao Brasil queixar-se ao rei do governador D. Miguel Pereira Forjaz<sup>28</sup>, após um desentendimento entre eles. Após o conselho de Tomás Antônio, ministro de confiança, o rei decidiu pela substituição do governador e em 29 de julho de 1820 Beresford assumiu importante cargo no governo do Reino de Portugal, assumindo a força militar. Com esse fato, a primeira medida a ser tomada seria conter o movimento que surgira em Portugal. No entanto, enquanto o marechal seguia viagem a revolução eclodiu no dia 24 de agosto de 1820 e Beresford não conseguiu nem desembarcar no Porto.<sup>29</sup>

Não foi ao acaso que em pouco tempo, a Revolução Constitucionalista do Porto triunfou por todo o território luso. A revolução que eclodira na Espanha em janeiro de 1820, a qual restaurou em março a Constituição de Cádiz de 1812, que havia sido revogada em 1814 com a volta de Fernando VII, rei da Espanha, dava corpo ao contexto político e social formado.<sup>30</sup> O texto liberal da Constituição de Cadiz, apesar de sua curta vigência, exerceu profunda influência no

---

<sup>28</sup> Sobre D. Miguel Forjaz que depois iria dirigir a *Gazeta de Lisboa*, escreveu Hipólito da Costa: “O cabeça da repartição é o cabeçudo D. Miguel Forjaz, de quem a nação nunca esperou nem pode esperar a comunicação da menor idéia liberal; primeiro, porque a não tem, sendo tão ignorante que nunca teve estudos alguns, além de saber ler e escrever a sua língua, e isso muito mal; e segundo, porque é homem tão aferrado a prejuízos, tão cheio de superstição e afeiçoado do despotismo dos mouros, que ainda que lhe lembrassem alguma coisa útil, decerto a não adotaria” (Correio Brasiliense, janeiro de 1819, p. 232). Apud. Isabel Lustosa. In: LUSTOSA, Isabel. **Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. P. 457.

<sup>29</sup> Ibidem; P. 81-82.

<sup>30</sup> A Constituição de Cádiz foi elaborada entre 1810 e 1812 pelas Cortes reunidas na cidade de Cádiz quando quase a totalidade do território espanhol tinha sido ocupada pelos exércitos napoleônicos. O texto final insistia na soberania da nação espanhola contra o invasor francês. Para atingir esse objetivo, tornava-se radical na eliminação dos poderes atribuídos ao monarca, e nos critérios de participação do “povo” na escolha dos representantes constitucionais. Atribuía somente a Fernando VII, o rei destituído, o direito legítimo de dirigir o Estado espanhol. Tornou-se, porém, instrumento contra o absolutismo.

desenvolvimento do constitucionalismo espanhol, português e latino-americano. Além disso, a Maçonaria exerceu papel importante em toda essa trama política.

Os insurgentes do Porto em 1820 reivindicavam o regresso do monarca e o fim da tutela inglesa. No dia 15 de setembro desse ano, destituíram-se os governadores do Reino português e criou-se uma Junta Provisional Preparatória das Cortes. Pregavam a “liberdade dirigida pelas leis”, propondo a organização de um governo provisório, que convocasse as Cortes para elaboração de uma Constituição capaz de assegurar os direitos dos portugueses. Propunham a demissão dos membros do governo e a adoção da Constituição espanhola, enquanto se aguardava a elaboração da nova Carta pelas Cortes de Lisboa. Concluía louvando ao rei, à religião católica, às Cortes e à Constituição. O movimento constitucional se inspirava nos ideais liberais, visando combater seu principal vilão: o fantasma do Antigo Regime. Apesar da permanência da figura do Rei e da religião católica, estes também teriam que estar a serviço de um novo modelo que se pretendia instaurar. A figura do rei não é esquecida e continua a ser exaltada, no entanto, era preciso que ele se fizesse constitucional. A religião católica tão louvada pelos portugueses também atuaria como um instrumento valioso, principalmente, no que diz respeito à propagação do modelo constitucional. Vale lembrar, que não se pretendia levar adiante um processo revolucionário que poderia trazer à cena as camadas populares. Nesse momento era preciso evitar a hostilidade das potências européias, que em sua maioria, viviam sobre a onda da restauração e da legitimidade defendida pela Santa Aliança.

#### **2.4. A instrução do Príncipe**

Todas essas novas idéias caíram no gosto de D. Pedro. D. Leopoldina ao escrever uma carta ao seu pai, Francisco I, sobre a repercussão aqui no Brasil da Revolução do Porto, de 1820, comentava: “[...] o meu esposo, Deus nos valha, ama as novas idéias.”<sup>31</sup> Apesar de a arquiduquesa ter sido educada aos moldes contrários àquelas idéias que se espalhavam pelo mundo, não repreendia seu

---

<sup>31</sup> Carta de 9 de junho de 1821. In: *D. Pedro I. Proclamações, Cartas, Artigos de Imprensa*. Intr. De Pedro Calmon. Anot. De Cybelle de Ipanema. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1972.

marido por sua afeição. Leopoldina foi educada na Casa da Áustria, uma das mais tradicionais em formar princesas. D. Pedro não teve uma educação muito sistematizada “digna de um príncipe”.<sup>32</sup> Também não se mostrava muito empenhado nisso. O último príncipe culto da família foi D. José, irmão de D. João. O certo é que, ainda em 1808, o rei tratou de escolher os mestres para D. Pedro no Rio de Janeiro. Era preciso prepará-lo para ocupar o trono no futuro. Frei Antônio de Arrábida, franciscano e amigo dos clássicos, que viajara na companhia do príncipe, aparece sempre como seu mestre e confessor. D. Pedro conhecia o latim, que aprendera na infância e gostava de usar em suas cartas. O francês que aprendera com o Cônego Renato Pedro Boiret, D. Pedro lia sem dificuldade, mas também acabou falando e escrevendo o idioma. Para a língua inglesa dois mestres são apontados: o padre Guilherme Paulo Tilbury e o padre irlandês João Joyce. O príncipe entendia, mas não falava o inglês. D. Maria Genoveva do Rêgo e Matos, responsável por sua educação, lembrava-lhe as horas de estudo e o acompanhava nas lições.

D. Pedro não era muito chegado aos estudos e preferia os trabalhos manuais. Àquela época esse tipo de atividade estava relacionada aos escravos, mas o príncipe não tinha vergonha de trabalhar com as mãos. Ao contrário, tinha orgulho de suas habilidades como cavaleiro, ferreiro e marceneiro. Até os dezesseis anos suas principais atividades foram os exercícios físicos, a equitação, a caça e a marcenaria. Mantinha em São Cristóvão uma oficina completa de marceneiro, onde construía pequenos navios. Chegou a fazer sozinho todo um bilhar. Também apresentava um gosto pela música e adorava tocar e compor.

A ocupação com que mais se deleitava eram os cavalos e possuía muitos. Gostava não só de montar, mas de cuidar deles, arreando-os, dando banho e ferrando-os. Era um excelente cavaleiro e adorava fazer suas cavalgadas nos arredores do Rio de Janeiro. O príncipe D. Pedro não vivia enclausurado e era o oposto de uma criatura apática e impermeável ao seu tempo.

Reinhart Koselleck nos mostra que no horizonte histórico-temporal da política absolutista, o futuro deixava-se contemplar, desde que o número de forças

---

<sup>32</sup> Sobre a educação do Príncipe na Monarquia Portuguesa, ver: FALCON, Francisco. “*Da ilustração à revolução*”. Revista Acervo, vol.4, janeiro/julho 1989.



políticas em ação permanecesse limitado ao número de príncipes. E nesse horizonte da política dos príncipes soberanos nada de essencialmente novo poderia em princípio ocorrer.<sup>33</sup> O cálculo político de probabilidades era uma ocupação dos governantes. No caso português, D. João VI era quem decidia por assuntos referentes a todos os portugueses dos dois lados do Atlântico. O rei soberano para cumprir com sua responsabilidade se via obrigado a medir seus atos e de ser o mais previdente possível. O cálculo racional de todas as possíveis conseqüências tornou-se primeiro mandamento da política. Segundo Koselleck, os autores iluministas, mas não apenas eles, foram responsáveis por separar a teologia da filosofia, já que submetiam a primeira a uma apreciação minuciosa da razão. Como conseqüência deste fato, tem-se uma anulação da perspectiva providencial de história, colocando nas mãos dos homens o rumo dos acontecimentos. Sendo assim, há também uma nova perspectiva de tempo histórico. Com o Iluminismo, a separação entre homem e súdito deixa de ser compreensível. Entende-se que o homem deve se realizar politicamente como homem. Não só o rei teria seu lugar na política o povo também queria exercer desse direito. Tal pensamento contribuíra para a desagregação do Estado Absolutista.<sup>34</sup> Nessa linha de pensamento se basearam as reivindicações dos revolucionários do Porto. Convocaram as Cortes em nome da nação portuguesa, que também deveria ser soberana, sem a presença e consentimento do rei.

#### **2.5. D. Pedro um exemplo de homem do seu século**

A modernidade nos trouxe uma nova perspectiva de tempo histórico e provocou uma aceleração no que diz respeito ao campo da experiência, em que: “o tempo que se acelera em si mesmo, isto é, a nossa própria história, abrevia os campos da experiência, rouba-lhes sua continuidade, pondo repetidamente em

---

<sup>33</sup> “*O futuro passado dos tempos modernos*”. In: KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. Puc-Rio, 2006. P.34-35.

<sup>34</sup> KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e Crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês**. Rio de Janeiro: EDUERJ; Contraponto, 1999. Capítulo I.

cena um material mais desconhecido, escapa em direção ao não-experimentável.”

<sup>35</sup> O povo soberano era algo inimaginável para os reis absolutistas.

Essa situação começa a se delinear já mesmo antes da Revolução Francesa. Contudo, o vetor dessa modernidade foi o cidadão emancipado da submissão absolutista e da tutela da Igreja, como mais precisamente se caracterizou no século XVIII. O tempo que se acelera rouba ao presente a possibilidade de se experimentar como presente, perdendo-se em um futuro imprevisível. Com isso, não se garante mais o controle da expectativa, mudando o seu horizonte. Os conceitos passam a ser entendidos em sua dinâmica no tempo, a este movimento Koselleck chamou de *Temporalização* (*Verzeitlichung*).<sup>36</sup>

Essa nova concepção do mundo mudaria a linguagem desses homens contemporâneos e tornava-os protagonistas da história. Nos Estados absolutistas, por exemplo, a idéia de soberania está intimamente ligada à figura do Rei. Em uma sociedade estamental, este era detentor de privilégios, de monopólio e sua imagem era legitimada pela graça divina e pela aclamação popular, no caso português. Todavia, com o advento da modernidade e suas novas formas de pensar, a noção de soberania absoluta do monarca é, gradativamente, questionada. O aumento do debate acerca das liberdades e igualdades individuais, encabeçadas pelo constitucionalismo, promoveria tal efeito.

D. Pedro desejoso de compreender o que se passava, como viria a ser o mundo depois de tantas lutas e embates, percebia que as instituições políticas de antes da Revolução e do império napoleônico não poderiam permanecer como antes. Via que a paz geral na Europa trouxera na França com a restauração um regime diferente. Nada mais significativo do que a carta outorgada por Luis XVIII, em 1814, que tentava conciliar alguns princípios do Antigo Regime com as conquistas essenciais das Constituições da era revolucionária. A Carta garantia a liberdade de pensamento, do culto e da imprensa; a igualdade perante a lei e a

<sup>35</sup> “*O futuro passado dos tempos modernos*”. In: KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. Puc-Rio, 2006. P.36.

<sup>36</sup> RICHTER, Melvin. “Avaliando um clássico contemporâneo: o Geschichtliche Grundbegriffe e a atividade acadêmica futura.” In: JASMIN, Marcelo Gantus & FERES, João (orgs.). **História dos Conceitos: debates e perspectivas**. Rio de Janeiro, Editora PUC-Rio: Edições Loyola: IUPERJ, 2006. P. 44.

inviolabilidade dos bens nacionais. Além disso, respeitava a separação entre poderes, reservando ao rei o Executivo. Não era possível ignorar as novidades instauradas pela revolução. D. Pedro aprendera com Luis XVIII como consagrar princípios propostos em 1789 e, ao mesmo tempo, se manter no poder.

O príncipe mesmo sendo um mau aluno e fraco nas letras, não tendo jamais chegado a escrever com correção a sua própria língua, não excluía a inquietação de um jovem de grande inteligência. Essa qualidade o colocou numa posição de autodidata, pois procuraria outras leituras àquelas que seus mestres o indicavam. Que livros caíram em suas mãos? Não se sabe se bebeu nas fontes de Mably e Raynal, tão freqüentadas às escondidas naquela época. Em suas cartas, segundo Tarquínio, há referências aos *Sermões* de Antônio Vieira, às cartas de Mme. Sevigné e algumas obras de Voltaire. Segundo relatos, há um autor mais importante do que esses, cujo manuseio ele se entregara. D. Pedro nem sempre concordava com as opiniões da arquiduquesa austríaca, quando expunha os pontos de vista reacionários da Santa Aliança. Talvez, preferisse folhear as obras do publicista napolitano Caetano Filangieri, de larga notoriedade entre os seus contemporâneos, e cuja obra *La Scienza della Legislazione* foi traduzida e comentada por Benjamin Constant. Este último certamente caiu no gosto do príncipe.<sup>37</sup> Benjamin Constant em seus escritos apontava a preferência de uma monarquia constitucional à república. Além disso, desenvolveu uma nova teoria que seria aplicada à monarquia constitucional, na qual o poder real deveria ser um poder neutro, protegendo, balanceando e restringindo os excessos dos outros, poderes ativos: o executivo, o legislativo e o judiciário. No esquema de Constant, o poder executivo seria acreditado a um Conselho de Ministros - ou Gabinete- o qual, apesar de apontado pelo Monarca, seria o supremo responsável pelo parlamento. Ao fazer essa clara distinção entre os poderes do Monarca, como o chefe de estado, e os ministros, como o Executivo, Constant mostrava-se convicto que o Rei "reina mas não governa". Isso foi importante para o desenvolvimento do governo parlamentarista francês e em outros lugares. Deveria ser notado, porém, que o Monarca não existe para ser uma figura sem poderes no esquema de Constant: ele deveria ter muitos poderes, incluindo o poder de fazer apontamentos judiciais, o poder de dissolver a Câmara dos Deputados e convocar

---

<sup>37</sup> Sousa, Octávio Tarquínio de. Op. Cit. P. 123-133.

novas eleições, o poder de escolher os senadores vitalícios, e o poder de demitir os ministros. Porém ele não poderia governar, fazer política, ou administrar diretamente, já que esses são os poderes dos ministros responsáveis.

D. Pedro deve ter lido com atenção os escritos de Constant. Afinal, suas teorias lhe permitiam compreender e agir na realidade. Na qualidade de príncipe herdeiro lhe cumpriria preservar a integridade da monarquia em todas as partes, na América e na Europa, em todos os seus domínios de aquém e de além-mar, como aprendera com seu pai. Ao mesmo tempo sabia que não podia ignorar as novidades e as grandes transformações de seu tempo. Ser absolutista como meu pai ou aderir ao sistema liberal constitucional. Apesar de viver um conflito de sentimentos, de idéias e interesses D. Pedro possuía o cálculo político de homem com vocação para a vida pública. Diferentemente de D. João, que se deixava levar sempre pelos conselhos de seus ministros e que tinha horror de tomar decisões, D. Pedro possuía o gosto do mando. Um homem impetuoso, que nascera para ser chefe, para governar, para ser obedecido. Leu Constant com afínco e podemos constatar isso quando em 1824, já como imperador do Brasil independente, ele instaurou o Poder Moderador na feitura da Constituição.

## **2.6. A chegada das primeiras notícias da revolução constitucionalista no Reino do Brasil**

As primeiras notícias da Revolução do Porto chegaram ao Rio de Janeiro em 17 de outubro de 1820, pelo brigue *Providência* saído em Lisboa no início de setembro.<sup>38</sup> As primeiras repercussões da revolução apontam para os sucessos da regeneração portuguesa e foi recebida com entusiasmo tanto pelos portugueses americanos liberais, que muitas vezes se reuniam secretamente nas lojas maçônicas, quanto pelas tropas portuguesas estacionadas no Reino do Brasil. Antes mesmo da instalação das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, o Pará no dia 1 de janeiro de 1821 mostrou ter aderido ao governo de Lisboa e, por isso, foi a primeira província do Reino do Brasil a aderir

---

<sup>38</sup> Sousa, Octávio Tarquínio de. Op. Cit. P.133.

o novo regime.<sup>39</sup> O então governador e capitão-general do Pará, Conde de Vila Flor, foi deposto e formou-se a primeira junta provisional de governo no Brasil. Essa junta subordinava-se diretamente ao governo de Portugal e parecia desconhecer a presença da Corte no Rio de Janeiro. Em um ofício dirigido aos excelentíssimos senhores da Junta Provisória Suprema do Reino de Portugal, os representantes da junta estabelecida no Pará informavam sua adesão com os seguintes dizeres:

“Chamados pelo voto livre e espontâneo dos habitantes desta cidade ao governo provisional da capitania, temos a honra de participar às V. Ex<sup>as</sup> que no dia 1º de janeiro do corrente, o clero, o povo, as tropas e todas as autoridades constituídas desta capital aclamaram e solenemente juraram obediência a el rei, o Senhor D. João VI e à augusta Casa de Bragança, às Cortes nacionais e a Constituição, que por elas for estabelecida, mantida a religião católica. Elegeram ao mesmo tempo uma junta [...] que provisoriamente governasse a capitania até a instalação das Cortes.”<sup>40</sup>

Por meio do *voto livre e espontâneo* as autoridades constituídas da capital do Grão-Para e o povo juraram a *Constituição*. Elementos característicos de uma nova cultura política com bases no constitucionalismo. Apesar disso, não abandonam as práticas de obediência a *el rei* e à augusta *Casa de Bragança* e a *religião católica*.

A Bahia foi a segunda capitania do Brasil a aderir ao governo de Lisboa e formar uma junta, em 10 de fevereiro. Um jornal baiano intitulado “*Idade d’Ouro do Brasil*” apontava mudanças que se pretendia com relação à figura do Rei. Isso porque, “as baionetas, que, no sistema do florentino Maquiavel, eram as últimas razões dos tiranos, são hoje as últimas razões do povo. Do povo, tornamos a repetir, do povo, que antes de se servir das baionetas, se serviu de lágrimas e humildes representações, que nem chegavam aos ouvidos do mais amável dos soberanos.”<sup>41</sup> Os representantes que não tinham voz ativa com seus soberanos deveriam fazer parte do passado. Em outro número esse mesmo jornal conclamava aos “soldados europeus e brasileiros das diferentes capitanias do Brasil, vinde já incorporar-vos às nossas honradas fileiras. Debandai-vos desses

<sup>39</sup> As Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, com um total de cem deputados do Reino de Portugal, começaram seus trabalhos em 26 de janeiro de 1821. Somente a partir de 7 de março, desse ano, é que as “novas instruções” acompanhariam o decreto que mandava proceder no Brasil às eleições de deputados para as Cortes.

<sup>40</sup> Ofício de 5 de fevereiro de 1821. *Coleção das Leis do Brasil*.

<sup>41</sup> *Idade d’Ouro do Brasil*. Nº 13, 13 de fevereiro 1821.

pérfidos chefes de satanás, que ainda querem que prevaleça o reino das trevas sobre o reino das Luzes”<sup>42</sup> Incitavam a adesão aos princípios do Vintismo, inspirado no século das Luzes.

Aos poucos o movimento constitucional espalhou-se pelo “Norte”, reivindicando a formação de Juntas de Governo que substituíssem as nomeadas pelas cortes joaninas. Embora as Cortes em Portugal já estivessem reunidas devemos ressaltar que este ainda é um momento de indefinições, pois não se conhecia a posição a ser adotada por D. João VI. Porém, a proliferação de escritos que incitavam os direitos e deveres individuais, a soberania popular, as leis fundadas no consentimento geral e a não vontade exclusiva do soberano, forçava o rei a tomar alguma decisão e tentar ter o controle da situação.

Esses grupos exerceram um papel importante na trama dos acontecimentos, pois iniciaram um movimento para pressionar o rei a se “submeter” aos revolucionários portugueses. Afinal, ele já havia tido uma experiência revolucionária em Pernambuco que precisara conter no ano de 1817.<sup>43</sup> A partir desses acontecimentos D. João reuniu seus ministros e conselheiros para tomar decisões. Todos concordaram com a ilegalidade do movimento, que convocou as Cortes sem o consentimento do rei, porém todos afirmaram ser necessário confirmá-las e dirigi-las. Em um trecho extraído de Varnhagen de uma Carta Régia de 27 de outubro de 1820, esclarece bem o estado de espírito do momento. Com relação às Cortes convocadas em Portugal D. João VI diz que:

“eu as autorizo para que, [...] me representem as emendas, alterações ou disposições, que acharem úteis para o esplendor e prosperidade da monarquia portuguesa, que vós enviareis imediatamente á minha real presença, para que eu legalize as propostas das Câmaras com a minha real sanção, como convier, segundo os usos, costumes e leis fundamentais da monarquia. [...] terão na Europa para os governar a minha real pessoa ou um dos meus filhos ou descendentes, assim como também outro no Brasil, para a consolidação, união e vantagens recíprocas do Reino Unido, que mutuamente se aumenta e se defende.”<sup>44</sup>

<sup>42</sup> *Idade d'Ouro do Brasil*. Nº 18, 20 de fevereiro 1821.

<sup>43</sup> Para maiores informações sobre as causas e como foi contido o movimento em Pernambuco em 1817 pelas tropas joaninas ver: Berbel, Márcia Regina. Op. Cit. P. 40-43.

<sup>44</sup> VARNHAGEN, Francisco Adolpho. **História da independência do Brasil**: até ao reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo, separadamente, a dos sucessos ocorridos

## 2.7. A dúvida: voltaria D. Pedro para Portugal?

Vimos que D. João foi obrigado a autorizar a atuação das Cortes. Em seguida, uma dúvida permaneceria nas mentes do rei e de seus conselheiros por um bom tempo: Quem voltaria para Portugal? Alguns aconselharam o regresso imediato do rei. Houve, porém, quem sugerisse que fosse enviado o herdeiro da Coroa: D. Pedro. Algumas propostas apontavam para a ida do irmão mais novo de D. Pedro, D. Miguel. Com o passar do tempo, o dilema para D. João ficou mais definido. A indecisão estava em mandar o príncipe D. Pedro, ou ir ele mesmo para Lisboa? Tal questão nos revela uma disputa de projetos, cujos seus principais representantes eram o Tomás Antônio<sup>45</sup> e o Conde Palmela.

D. Pedro de Sousa Holsteis, conde de Palmela, chegara da Europa em dezembro de 1820 para tomar posse do posto de ministro da Guerra e dos Negócios Estrangeiros. Palmela era um homem seduzido pelas idéias que tinham colocado em questão os privilégios da aristocracia, a qual pertencia. Afeiçoado à transição do Antigo Regime para o governo representativo sob o comando de um rei, mostrou que não esquecera as lições que aprendera com as leituras de Benjamin Constant e nas longas conversas na casa da Madame Staël. O conde pretendia aconselhar o rei a decidir, o quanto antes, uma posição de forma a antecipar-se aos revolucionários. Para ele o exemplo de Luís XVIII deveria ser seguido. A Europa quase toda estava tomada pelas idéias que tendiam às instituições liberais e, segundo ele, não parecia coerente remar contra a maré. Inicialmente Palmela peleará para levar D. João VI de volta para Portugal. A tese que defendia era de que D. João “necessitava ser rei de Portugal para conservar o Brasil”. Com o desenrolar da discussão, o conde percebeu que não obteve êxito com sua idéia primeira, mas não desistira de sugerir o envio de um representante da realeza para assumir o controle da situação e, por isso, passou a lutar pela ida de D. Pedro, o príncipe herdeiro do trono, ao Reino Português. O objetivo era garantir a presença da família real no centro do poder.

---

em algumas províncias até essa data. 6. ed.Col.Biblioteca do sesquicentenário. Brasília, Ministério da Educação e Cultura, 1972. P. 23.

<sup>45</sup> Depois da morte do conde da Barca (dia 21 de junho de 1817), Tomás Antônio, que era chanceler-mor passou a ministro do Reino. Tomás Antônio fora constantemente consultado pelo regente.

D. João VI não parecia encantado com as sugestões dadas pelo Conde de Palmela. Ao contrário, parecia inclinado a ouvir mais as sugestões de Tomás Antônio, seu ministro mais influente. Tomás Antônio não era partidário das novidades de seu tempo e defendia que o rei D. João VI não deveria sujeitar-se aos “revolucionários” e, sim, exercer sua autoridade exigindo obediência e submissão. No dia 5 de janeiro de 1821, D. João recebeu de Palmela um ofício, no qual expôs seu pensamento. No dia seguinte, o rei encaminhara esse ofício para Tomás Antônio. A resposta deste veio logo em seguida, no dia 7, e deixava claro qual era a sua opinião:

“O parecer em substância é que anuncie V.M. já uma carta constitucional, e que vá o Príncipe Real, para presidir às Cortes, ou governar e fazer cumprir a Constituição dada. A minha opinião é diametralmente contrária, porque V.M. não se deve sujeitar aos revolucionários; não deve largar o cetro da mão. Compete-lhe conservar a herança de seus pais até a última extremidade; [...] O fundamento de que a ida de S.A.R. há de conter os revolucionários nos limites, é somente de boa esperança; mas não tem garantia, nem segurança; [...] Estou, pois, no mesmo parecer em que estava. V.M. deve deixar-se estar no seu trono e nem falar em Constituição. Prometa todos os bens e as mudanças de leis que forem prudentes ou úteis; escreva-se aos povos de Portugal, nomeie destes mesmos do governo intruso alguns e espere os sucessos. A vertigem revolucionária não pode durar muito tempo, para que, quando ela passar, o achem rei e não presidente.”<sup>46</sup>

Nesse ofício Tomás Antônio mostrava ao rei qual era a sua posição e ao mesmo tempo a colocava como sendo a receita para se colher o sucesso. D. João continuaria ainda um tempo sem decidir o que fazer e a ouvir outros conselheiros. D. Marcos de Noronha e Brito, oitavo conde dos Arcos e último vice-rei do Brasil, figura íntima de D. Pedro, também fazia parte desse grupo de opiniões. Sua ação, porém, era pouco ostensiva, já que no momento seu principal objetivo era criar uma situação de prestígio para figura do príncipe, para que ele viesse a exercer papel de grande importância. D. João deixava seu filho de fora das decisões políticas, mesmo em épocas como essas em que o futuro de D. Pedro estava sendo questionado. O príncipe não participava das reuniões, mas ao ouvir os burburinhos que corriam por sua casa acabava sabendo do que elas tratavam. Talvez ficasse triste de ser impedido de mostrar o que ele queria que fosse feito do seu amanhã, talvez nem ele tivesse certeza de suas vontades. O fato é que respeitava muito a figura de seu pai e procurava entendê-lo sempre.

<sup>46</sup> VARNHAGEN, Francisco Adolpho. Op.Cit. P. 54.



Em meio à tensão ministerial surgira um folheto anônimo com um título bastante elucidativo de seu conteúdo: “*Le Roi et La famille Royale de Bragance doivent-ils, dans les circonstances presentes, retourner en Portugal, ou bien rester au Brésil?*”<sup>47</sup> De autoria de Francisco Cailhé de Geine<sup>48</sup>, o folheto foi mandado imprimir por Tomás Antônio, às custas do erário, causando tanta agitação em janeiro de 1821 que mais tarde fora recolhido. Seu conteúdo apresentava seis razões, defendendo a permanência da família real no Brasil. Os argumentos contidos nesse folheto coincidem com o proposto por Tomás Antônio, os quais se resumem nos seguintes aspectos: Portugal necessitava da união com o Reino do Brasil, já que este não tirava nenhuma vantagem; o retorno da família real para Portugal geraria uma ameaça imediata, a independência e, por isso, se ficasse no Reino do Brasil, o rei poderia conservar na íntegra a sua autoridade e fundando aqui um império; o alvoroço revolucionário em Portugal seria amornado com a permanência do rei, caso contrário, sua volta poderia incitar ainda mais a fúria revolucionária, podendo até o rei ficar submetido às vontades dos revolucionários; a melhor posição para o rei, em presença dos fabricantes de Constituição, era aquela mesma em que a providência o colocara, desviado do foco da sedição e senhor da parte mais importante do Império; contudo, o rei poderia a qualquer momento tomar sua decisão e se preciso ir embora. Não precisava, porém, precipitar-se.

Queria o rei ficar. Ficar com todos os seus, inclusive o príncipe herdeiro. Enquanto o assunto era discutido entre D. João e seus conselheiros, D. Pedro era excluído por seu pai no momento de opinar sobre assuntos de política. O desejo de D. Pedro era partir para Lisboa no lugar de seu pai e tornar-se vice-rei. Português, príncipe herdeiro do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, instintivamente buscava conservar a figura paterna e a coroa, que um dia seria dele. Em carta ao Conde dos Arcos, o príncipe o informava e ao mesmo tempo se

---

<sup>47</sup> A discussão em torno da autoria do folheto aparece detalhada na obra LUSTOSA, Isabel. *Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. P. 87-88. O folheto foi publicado em sua íntegra, em FAORO, Raymundo. (int.) *O debate político no processo da independência*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1973.

<sup>48</sup> Francisco Cailhé de Geine foi soldado da Revolução, depois oficial ao serviço de Portugal, agregado como escudeiro à pessoa de Carlos IV da Espanha após a abdicação deste rei, de fato espião ao soldo de Napoleão; aparece também como um dos principais informantes do intendente geral da polícia, o senhor Paulo Fernandes Viana.

ressentia dos passos tomados pelos seus principais adversários, os quais faziam parte do Conselho do rei: o ministro Tomás Antônio de Vila Nova Portugal e o intendente Paulo Fernandes Viana. D. Pedro escreve a seu amigo revelando os responsáveis que ameaçavam seus planos.

”Meu conde e meu amigo, sinto infinito dar-lhe esta parte. Saiba: Tomás Antônio e o intendente maquinam por todos os modos fazerem-lhe a sua desgraça e por conseqüência a minha. Querem, parece-me, deitá-lo fora do ministério [...] porque dizem que eles e o conde me têm metido na cabeça uma indiferença pelas coisas sucedidas, mas que por ora não os prenderão porque têm medo que eu faça alguma terramontana e dizem que esperam forças inglesas para então poderem fazer com segurança. Veja a que ponto a intriga pode chegar que eu sou julgado contra mim, mas não importa, o tempo e a nação me despigarão. Deste seu amigo, Pedro.”<sup>49</sup>

D. Pedro acreditava estar preparado para a situação. Mesmo descontente com o fato de ser renegado para os assuntos de governo, sabia da sua capacidade de enfrentar os homens que encabeçaram a revolução com uma linguagem firme e persuasiva. Tinha bastante confiança em si próprio e, por isso, sentia-se capaz de fazer algumas concessões que as novas idéias impunham, ou seja, considerar as aspirações do povo, mas sem deixar de preservar o prestígio que a monarquia merecia.

No dia 30 de janeiro de 1821 a partida de D. Pedro estava praticamente encaminhada. Tomás Antônio escreve uma carta ao rei e aparece inclinado a pelo menos enviar o príncipe herdeiro. Para o ministro mais influente de D. João o príncipe real sairia daqui com a missão de “ouvir, saber as queixas, remediar o que for, segundo as leis, e propor a V. Majestade as emendas ou reformas”. Tomás Antônio não deixaria de reforçar a importância em conservar a autoridade real inteira para D. João e seus sucessores, mas “nada falar de Constituição”. Além disso, aconselhava ao rei a falar com seu filho para partir sem sua esposa e filhos. A lógica é pensar que dessa forma D. Pedro estaria indo já pensando na volta, em rever seus filhos e sua esposa. Com isso, excluía a possibilidade de D. Pedro ficar e tomar o trono de seu pai. Era conveniente que o trono real permanecesse no Rio de Janeiro. A previsão era de que se D. João partisse se dissolveria o Reino Unido e a monarquia portuguesa perderia uma porção

---

<sup>49</sup> Apud. Isabel Lustosa. Op. Cit. P. 99.

preciosa. Por isso, naquele momento mandar o príncipe herdeiro tornou-se uma medida plausível, mesmo correndo alguns riscos.<sup>50</sup>

D. Pedro que antes estava decidido a partir, nesse momento ficaria em dúvida, pois não queria ir sem sua esposa. Teria ele atendido aos apelos de Leopoldina ou estaria ele atraído pelo movimento constitucionalista que se espalhava pelo Reino do Brasil? O Grão-Pará, primeiro, e depois a Bahia já tinham declarado solidários às Cortes de Lisboa, jurando obediência. Essa notícia chegara ao Rio de Janeiro no dia 17 de fevereiro.

## **2.8. Um dia inesquecível para D. Pedro, o dia 26 de fevereiro.**

D. João acabou sendo levado pelo curso dos acontecimentos. As primeiras agitações populares verificadas no Rio de Janeiro, depois da Revolução Constitucionalista do Porto, que aconteceram nos dias 26 e 27 de fevereiro, contribuíram para a tomada de decisão. Esse acontecimento punha o fim para uma dúvida que, desde a revolução de 1820, fazia parte dos assuntos tratados pelo rei e por seus conselheiros.

No dia 23 de fevereiro surgira nas ruas do Rio um decreto, datado de 18, que mandava D. Pedro a Portugal “para pôr logo em execução as medidas e providências” que o rei “julgava convenientes”, “para ouvir as representações e as queixas dos Povos e para estabelecer as reformas e melhoramentos e as Leis que possam consolidar a Constituição Portuguesa”. Cabia ao príncipe transmitir a Constituição ao rei, que ficaria no Reino do Brasil, e aqui a sancionaria, caso merecesse aprovação. O decreto previa também a reunião, no Rio de Janeiro, de uma Junta de Cortes, isto é, de uma assembléia de representantes eleitos pelas Câmaras das cidades e vilas do Reino do Brasil, Açores, Madeira e Cabo Verde, sob a presidência de alguém designado pelo rei, para examinar o que houvesse de adaptável ao Reino do Brasil na Constituição de Portugal.

Mal se teve conhecimento do decreto de 18 de fevereiro surgiram cartazes e pasquins espalhados pela cidade. Havia gente nas ruas que ousava criticar o

---

<sup>50</sup> Carta de Tomás Antônio a D. João. Apud Otávio Tarquinio Op. Cit. P. 142.

governo e o próprio rei. Naquela época, no Rio, nas ruas, nas casas ou nos clubes tornaram-se freqüentes as reuniões que tratavam de assuntos relacionados à política. Numa dessas reuniões na casa do padre e bacharel Marcelino José Alves Macamboa surgira um grupo que iniciara um movimento importante. Na praça do Rossio davam corpo ao movimento soldados, padres e caixeiros portugueses que reclamavam submissão antecipada e pública, em forma de juramento, à Constituição que estava sendo elaborada em Portugal.

A rebelião dos militares portugueses para fazer com que o rei jurasse as Bases da Constituição Portuguesa contou com a significativa participação do príncipe regente. D. Pedro, consultado pelos conspiradores, resolveu colaborar para o sucesso do movimento e também garantiu o juramento que seria feito por seu pai. Às cinco horas da madrugada, D. Pedro apareceu entre a tropa, quando a população já havia sido acordada ao som de tiros e toques de sino. O príncipe se apresentava munido de um decreto assinado por D. João, o qual tinha sido guardado com Tomás Antônio para uma emergência, que de fato ocorrera. Nesse decreto o rei declarava aderir à Constituição que estava sendo preparada pelas Cortes de Lisboa e que seria adotada no Reino do Brasil, “salvas as modificações que as circunstâncias locais tornassem necessárias”. Essa frase causou tanto impacto aos manifestantes que D. Pedro não pode terminar de fazer a leitura, pois foi interrompido por protestos contra as modificações. Macamboa, como porta-voz do movimento, não hesitou em declarar que a tropa e o povo não estavam satisfeitos e o que se queria era a Constituição das Cortes tal qual elas a fizessem, jurada por todos, a começar pelo rei e, desde logo, a demissão do ministério, e a organização de uma Junta de Governo composta de treze nomes que foram indicados naquele momento. D. Pedro apresentou as exigências do movimento a seu pai, que o aconselhou a aceitar todos os nomes da lista entregue ao príncipe por Macamboa, distribuindo entre eles os principais cargos do Estado.

Entre às sete e oito horas da manhã do dia 26 de fevereiro, D. Pedro a cavalo se dirigiu para a praça do Rossio. Com o decreto em mãos, com data de 24, D. Pedro o pronunciaria:

“Havendo Eu dado todas as providências para ligar a Constituição que se está fazendo em Lisboa com o que é conveniente ao Brasil, e tendo chegado ao meu conhecimento que o maior bem que Posso fazer aos Meus Povos é desde já aprovar essa mesma Constituição, e sendo todos os Meus cuidados, como é bem constante, procurar-lhes todo o descanso e felicidade: Hei por bem desde já aprovar a Constituição que ali se está fazendo e recebê-la no Meu Reino do Brasil e nos mais domínios da Minha Coroa.”<sup>51</sup>

A multidão recebeu essa notícia com aplausos. Da varanda do teatro, D. Pedro “perante o Povo e a Tropa”, como menciona o termo de vereação, o decreto de 24 de fevereiro, prestou o seguinte juramento:

“Juro em nome de El-rei, meu Pai e Senhor, veneração e respeito à nossa Santa Religião, observar, guardar e manter perpetuamente a Constituição, tal qual se fizer em Portugal, pelas Cortes.”<sup>52</sup>

Não bastaria, entretanto, o juramento feito pelo príncipe em nome do pai. O rei deveria comparecer frente aos que estavam na praça do Rossio e ratificar as palavras proferidas por D. Pedro. Este, então, faria nova galopada a São Cristóvão com a missão de buscar o rei e trazê-lo até o “Povo e a Tropa”. O rei teve que conformar-se com o pedido e mesmo constrangido, meio sem jeito, teve que deixar a Quinta da Boa Vista.

As novas idéias estavam sendo concretizadas. O juramento de uma Constituição e a soberania popular encarnada nas Cortes provam tudo isso. A monarquia, contudo, não perdera seu prestígio, pois mesmo com essas transformações a figura do rei era exigida pela população. E quando este chegara fora aclamado pela população. Mesmo que D. João tivesse alguma dúvida com relação à atitude de seu filho, medo de ser traído e destronado, D. Pedro se mostrou íntegro. A personalidade de D. Pedro nos leva a perceber que ele preferira o papel de ator ao de espectador e o dia 26 de fevereiro de 1821 pode ser considerado um marco para a entrada deste na política. Este era o início de uma longa história, na qual o príncipe, como protagonista, triunfaria em dois momentos chaves na história do Brasil, o dia do Fico e a Proclamação da Independência. No momento, a rapidez dos acontecimentos e a incerteza das transformações políticas exigiam dele, herdeiro da coroa, uma posição que não

<sup>51</sup> Apud. Octávio Tarquínio. Op. Cit. P. 161.

<sup>52</sup> *Proclamações*. In: *Coleção das Leis do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1808-1821. Continuado por *Coleção das leis do Império do Brasil*. P. 11-12.

podia ficar a mercê da lentidão de seu pai. Um príncipe integrado no “espírito do século” estava disposto a prestar serviços à Nação.

“Chegou finalmente o grande dia 26 de fevereiro, em que tive a felicidade de servir de mediano entre Meu Pai e a Nação e de me constituírem regenerador da pátria, cargo que para mim merecerá eterna lembrança e me obrigará sempre a concorrer diretamente para felicitar a Nação dos heróis, à qual tenho a glória de pertencer.”<sup>53</sup>

A Nação referida por D. Pedro era a portuguesa dos dois lados do Atlântico. A Nação dos heróis do passado, da História portuguesa, que trouxe a regeneração e que o príncipe tem orgulho de ser e pertencer. Nesse momento, D. Pedro se revela no âmbito da política, período que por muito tempo foi colocado fora dos assuntos do governo por seu pai e seus conselheiros. O dia 26 de fevereiro do ano de 1821 marcou de forma definitiva a vida política de D. Pedro e seu ato foi reconhecido por contemporâneos, enaltecendo-o como herói:

“Os Heróis sempre marcaram  
Um dia com grandes Feitos?  
Ou mais troféus, que ganharam,  
Outros além levantaram  
Padrões de valor inteiro;  
Mas o Rio de Janeiro  
Um Herói em si achou,  
Que de mais glória corou,  
26 de Fevereiro.”<sup>54</sup>

A figura do príncipe era exaltada sublinhando suas qualidades. As poesias e relatos faziam parte da praça pública. No Rio de Janeiro por meio da palavra, gritos e gestos, em meio a *papéis incendiários*, manuscritos, impressos e dos onze jornais que circulavam em 1821, propiciadores da constituição de uma opinião

<sup>53</sup> Publicada no *Correio Brasiliense*, vol. XXVII, p. 68. Apud. Octávio Tarquínio. Op. Cit. P. 171.

<sup>54</sup> *Poesias em aplausos dos heróicos feitos do memorável dia 26 de fevereiro de 1821*. Rio de Janeiro: Imprensa Regia, 1821.

pública, colocavam o ambiente das praças, da rua, dos salões da Corte, das lojas maçônicas e teatros fazendo parte do mundo da política.<sup>55</sup>

Em 7 de março de 1821 chegaram, no Rio de Janeiro, dois decretos das Cortes de Lisboa. O primeiro determinava a volta do rei para Portugal, “ficando o príncipe real encarregado do Governo Provisório do Brasil”. O segundo reclamava a presença de deputados vindos do Brasil nas Cortes de Lisboa. As Cortes determinavam ainda que toda a ação legislativa se fizesse em Portugal, anulando, com isso, a reunião de Cortes especiais no Brasil. Em seguida, D. João promulgou um decreto que definia a data da partida e fazia de D. Pedro regente do Reino do Brasil. Pelo mesmo decreto ficaram marcadas eleições para a escolha de deputados do Brasil que deveriam participar das Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa. Herdeiro do absolutismo, D. João, teve que se render ao “espírito do século”. O rei, sem ter opção, foi obrigado a adotar o sistema representativo, apoiando as eleições para deputados, e concedendo a liberdade de imprensa no dia 2 de março.

Depois, nos dias seguintes ao pronunciamento no Rossio, D. Pedro mandava dizer:

“Eu aqui fico até pôr a Constituição em marcha e em exata observância, depois terei a glória de ir para lá entregar-me nos braços da minha amiga Nação, para ter parte com ela em todas as suas desgraças ou felicidades, pois me não quero rir quando ela chorar, que eu penso (e penso bem) que o Soberano e a Nação constituem um só corpo, no qual em o mal atacando uma parte, o todo deve sentir, por amor e por uma recíproca gratidão, que entre ambos deve haver. Para prova do amor que consagro a todos os portugueses de ambos os hemisférios, mando já meu filho João Carlos e minha filha Maria da Glória e eu (repito) aqui fico esperando a Constituição, para que logo que estiver posta em prática nesta metade do Reino Unido, me vá unir a El-Rei meu Pai e à outra parte da Nação, a qual ansiosamente desejo felicitar quanto cabe no humano poder. Estes são os sentimentos que sempre tive, como você sabe, mas que enquanto se não rompe esse véu do Templo os não podia manifestar tão claramente à Nação.”<sup>56</sup>

Não se sabe o dia exato da escrita dessa carta particular, que se tornara pública ao ser publicada em um jornal, porém calculamos ser depois de 6 de março de 1821, pois D. Pedro já menciona o filho João Carlos, nascido nessa data. Essa carta foi publicada no jornal de Hipólito da Costa e é reveladora das

<sup>55</sup> Cf. Marco Morel e Mariana Monteiro de Barros. **Palavra, imagem e poder. O surgimento da imprensa no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

<sup>56</sup> Carta publicada no *Correio Brasiliense*, vol. XXVII, p. 68. Apud Octávio Tarquínio, p. 184.

intenções do príncipe herdeiro naquele momento. Vimos que a sua estada aqui é de caráter provisório, já que depois de instalada a Constituição voltaria para sua “amiga Nação”, aquela que estava em Portugal. Além disso, considera que o “Soberano e a Nação constituem um só corpo” colocando a figura do pai, e no futuro a sua, estabelecendo um pacto com a nação. Mesmo com as mudanças impostas ao seu tempo, com a revolução constitucionalista repercutindo no Reino do Brasil, D. Pedro parece sempre reforçar sua ligação com Portugal, seu pai e fazer de tudo para a preservação do Reino Unido, sua mais preciosa herança.

D. João fez de tudo para não deixar o Reino do Brasil. Sabia dos riscos que ameaçavam a integridade da monarquia. O Rio de Janeiro, a Bahia e o Grão-Pará, assim como em outros lugares, tinham dado sinais da existência de adeptos da revolução liberal de Portugal, e que como seus irmãos “constitucionais” portugueses queriam submissão às Cortes de Lisboa e apoiavam o novo “pacto” que lá se elaborava. A revolução constitucionalista não só ameaçava a união entre Brasil e Portugal, sob a garantia de um único trono ocupado pela dinastia dos Bragança, mas também colocava em risco a unidade brasileira, tanto desejada. As Juntas Governativas oferecidas pelo Grão-Pará e pela Bahia já a colocavam como províncias dependentes apenas do governo de Lisboa. O mesmo só não aconteceu no Rio de Janeiro, pois seus planos de formar uma junta de igual natureza foram frustrados após o evento do dia 26 de fevereiro. Depois desse dia a vida no Rio de Janeiro não seria a mesma. O que se via pela cidade eram as discussões e interesses pelos assuntos políticos. Cada um se achava capaz de discutir os últimos acontecimentos sugerindo planos. Era um período de liberdade de falar, pensar e escrever, onde os assuntos do governo eram tratados sem risco de repressão.

O ministro Silvestre Pinheiro decidiu convocar as eleições de maneira democrática, reunindo na Praça do Comércio não só eleitores, mas quem quisesse assistir ao evento. A seção começou na tarde do dia 20 de abril e reuniu a maior parte dos 160 eleitores. De acordo com a Constituição de Cádiz empregada como referência pelas Cortes portuguesas, eram considerados eleitores os homens de bem, com propriedades, e os de ofícios, que incluíam soldados, boticários, taverneiros, bacharéis, mascates, caixeiros, artesãos, lavradores, rendeiros,



pequenos proprietários e foreiros. A condição de cidadania se fundava na propriedade e no trabalho, excluindo escravos e trabalhadores livres e pobres sem ocupação permanente e fixa.<sup>57</sup> Quem passasse por ali e visse o movimento que acabou sendo liderado por um jovem de vinte anos, usando óculos, filho de alfaiate francês estabelecido em Lisboa, chamado Luís Duprat, que dominava o tom da reunião depois de roubar a fala do presidente. A partir daí a reunião se tornou uma agitação revolucionária. Os eleitores de tão amedrontados quase não se manifestaram. E os manifestantes aproveitavam essa ocasião pra fazer novas exigências. Alegavam que as naus que levariam o rei e a sua corte estavam cheias de ouro e de riquezas retiradas do Banco do Brasil. Por isso, ordenavam que uma comissão fosse à baía para impedir a partida nessas condições. Essa assembléia virou a noite.

No dia 21 de abril o grupo de agitadores não parecia estar satisfeito com as conquistas do dia 26 de fevereiro e de 7 de março desse ano. Estavam frustrados com seus últimos objetivos: o estabelecimento de uma Junta Governativa subordinada diretamente às Cortes de Lisboa. Por isso, aproveitaram a reunião dos eleitores para exigirem o juramento da Constituição espanhola e a organização de um governo provisório. Foram mandadas deputações ao rei fazendo com que ele jurasse a Constituição espanhola desde o dia 21 de abril até que estivesse pronta a Constituição em que trabalhavam as Cortes de Lisboa. O príncipe adepto do constitucionalismo não deixaria de lado sua personalidade que se caracterizava pelo ímpeto. Para ele os agitadores da Praça do Comércio tinham se excedido em suas exigências. É certo que partiu dele a decisão de usar a força contra o movimento. As ordens, apesar de dadas por D. João, foram atribuídas ao filho. Na madrugada, o edifício onde se reunia a assembléia foi cercado por mais ou menos uns cinquenta militares. Esse episódio resultou em alguns mortos e feridos.

O acontecido no dia 21 de abril apressou a partida de D. João para Portugal. Antes de partir publicou, no dia 22 de abril, um decreto encarregando o príncipe D. Pedro “do Governo Geral e inteira administração de todo o Reino do Brasil”. Os termos desse ato evidenciavam a preocupação em preservar a unidade de todo o reino colocando as partes do Brasil na posição de dependentes do poder

---

<sup>57</sup> Cf. SOUZA, Iara Lis Franco S. C. Op. Cit. P. 101.

do príncipe na sua Corte no Rio de Janeiro preservando a mesma categoria política a que fora elevado, em 1815, em pé de igualdade com Portugal. Nas instruções que acompanhavam o decreto, o rei designava os ministros que serviriam com D. Pedro:

“Neste governo será o Conde dos Arcos, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Brasil e Negócios Estrangeiros; o Conde de Louzã D. Diogo de Menezes, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, como atual é: Serão Secretários de Estado interinos: o Marechal de Campo Carlos Frederico de Caula, na Repartição da Guerra: o Major General da Armada Manoel Antonio Farinha, da Repartição da Marinha.

O Príncipe Real tomará as suas Resoluções em Conselho, formado dos Ministros de Estado, e dos dois Secretários de Estado interinos, e suas determinações serão referendadas por aquele dos Ministros de Estado, ou Secretários da competente Repartição, os quais ficarão responsáveis”<sup>58</sup>

## **2.9. D. Pedro Regente do Reino do Brasil.**

Com a partida de D. João VI para Portugal, em 26 de abril de 1821, D. Pedro assume como regente do Reino do Brasil. Um jovem de 22 anos passava a exercer um papel de extrema relevância política num período de indefinições institucionais e discussões de projetos. O príncipe detinha as prerrogativas do poder junto com seus ministros. Porém, um deles ganharia destaque. Dom Marcos de Noronha, o Conde dos Arcos, ex-Vice-Rei do Brasil conquistara grande prestígio com o príncipe. O início de sua regência foi bastante difícil devido a um clima de desconfiança com relação à regência de D. Pedro e esse seu ministro. Além disso, as investidas violentas na Praça do Comércio no dia 21 de abril colocaram os “constitucionais”, principalmente da parte “Norte” do Brasil, em clima de desconfiança com a figura de Sua Alteza Real. Contudo, o regente sabia de suas responsabilidades. Mostrava-se atento aos perigos que poderia enfrentar e não ficaria inerte às situações mais adversas, ou seja, tomaria as decisões quando fosse necessário.

Sem demora, no dia 29 de abril o príncipe regente baixava seu primeiro decreto, de muitos, em que suprimia o direito de 750 réis que cobrava sobre alqueire de sal nas províncias centrais. No dia 11 de maio estendia a isenção do

<sup>58</sup> Decreto 22 de abril de 1821. *Coleção das Leis do Brasil*.

imposto do sal a todas as províncias. Pretendia promover a agricultura, a criação e a indústria. No dia 13 do mesmo mês suprimiu o imposto sobre o comércio da cabotagem e no dia 21 de maio firmava regras liberais acerca da desapropriação de bens particulares, com o objetivo de respeitar “o Sagrado Direito de Propriedade”. Aqui D. Pedro já dera pequenas amostras que o identificavam como adepto das novas idéias do seu século. O decreto do dia 23 de maio estabelecia algumas garantias para a liberdade individual. Determinava o príncipe regente:

“que ‘nenhuma pessoa livre’ (os escravos estavam excluídos) pudesse jamais ser presa no Brasil sem ordem por escrito de juiz ou magistrado, salvo o caso flagrante delito;

que nenhum juiz expedisse ordem de prisão sem proceder culpa formada e por fato declarado por lei anterior como passível de pena;

que o processo se fizesse dentro de quarenta e oito horas confrontado o réu com as testemunhas e facilitados todos os meios de defesa;

que em caso algum fosse alguém ‘lançado em segredo ou masmorra estreita, escura ou infecta’, abolido para sempre ‘o uso de correntes, algemas, grillhões e outros ferros inventados para martirizar homens ainda não julgados’. A transgressão legalmente provada dessas disposições acarretaria ao responsável “perda do emprego e inabilidade perpétua para qualquer outro”.<sup>59</sup>

Os primeiros atos de D. Pedro davam garantias ao direito de propriedade e à liberdade individual. Com isso, parecia antecipar os benefícios de uma Constituição Liberal.

Apesar dos esforços do Ministério, o governo nos primeiros meses da Regência foi difícil. O funcionamento das estruturas administrativas vivia um momento de indefinição. Se o rei havia jurado as Bases da Constituição e aparentemente reconhecia a competência das Cortes para elaborar as leis para a monarquia, ainda estava em debate a forma de atuação da monarquia em relação às Cortes. Principalmente no que dizia respeito à relação entre as partes constitutivas da nação portuguesa, as prerrogativas do Reino do Brasil e a definição da sede da monarquia.

Durante o ano de 1821 essas questões tomariam os pensamentos de D. Pedro e seus contemporâneos. Os oficiais dos batalhões portugueses estavam

<sup>59</sup> Apud. Octávio Tarquínio. Op. Cit. P. 231-232.

totalmente solidários com os interesses defendidos em Portugal. Essas forças representadas pela Divisão Auxiliadora<sup>60</sup>, sob o comando do general Jorge de Avilez - formada pelos 11º e 15º batalhões de infantaria; o 3º de caçadores e o 4º de artilharia – seriam os verdadeiros agentes das Cortes no Rio de Janeiro. Tanto por identidade com as idéias constitucionalistas quanto pela necessidade de apoio militar, D. Pedro procurou compor-se com elas sem saber que teria problemas com as mesmas no futuro.<sup>61</sup>

Entre 26 de abril de 1821 e junho do mesmo ano, D. Pedro escreveu uma única vez ao pai, em 2 de maio. Nessa carta deixava transparecer o tom de animosidade entre Sua Alteza Real e as tropas e seus aliados. No entanto, não deixa de reforçar que suas práticas estavam referidas à atuação de D. João e, além disso, promete sempre que possível informar a seu pai os acontecimentos no Reino do Brasil:

“Cheguei ao Paço no de (sic) 26 do passado às 11 e ½ e logo fui ao Arsenal o qual eu achei em uma perfeita desordem. Dei algumas ordens as quais tenho a honra de remeter a Vossa Majestade. No outro dia, dei audiência às nove horas da manhã, na Cidade, onde hei de dar sempre a não fazer alguma complicação à obediência das ordens de Vossa Majestade.

Assim tenho feito, e vou fazendo, e para que Vossa Majestade fique também inteirado das ordens que eu com autoridade de Vossa Majestade, tenho dado, levo à Real presença de Vossa Majestade todas as ordens, avisos e decretos que têm saído a bem do Público e Vossa Majestade.”<sup>62</sup>

Nesse trecho D. Pedro informa sobre sua atuação e dificuldades que enfrentava, mas sempre jurando obediência a seu pai. Além disso, suas palavras

<sup>60</sup> A Divisão Auxiliadora, sob comando de Jorge de Avilez, era formada por veteranos das guerras contra Napoleão, em Portugal, foi enviada ao Brasil, em 1817, para combater em Pernambuco. Ficou estacionada no Rio de Janeiro e foram destacadas partes para a Bahia, outra para Pernambuco e uma terceira para o Piauí. Na Corte, com Avilez, ficaram três batalhões e uma bateria de artilharia. Ver: RODRIGUES, José Honório. **Independência: Revolução e Contra-Revolução**. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1975. V.3: As Forças Armadas.

<sup>61</sup> Após D. Pedro ter decidido ficar no Reino do Brasil no dia 9 de janeiro de 1822, as tropas portuguesas da guarnição do Rio de Janeiro no dia 11 de janeiro, sob o comando do general Jorge de Avilez, ocuparam o morro do Castelo e outras posições. Tinham como objetivo coagir D. Pedro a embarcar para Europa. Sem ter negociação com o príncipe as tropas portuguesas do general Avilez foram obrigadas a voltar para Lisboa partindo do Rio de Janeiro no dia 15 de fevereiro. Para maiores detalhes ver: LUSTOSA, Isabel. Op. Cit. P. 440.

<sup>62</sup> Carta de 2 de maio de 1821. **D. Pedro I. Proclamações, Cartas, Artigos de Imprensa**. Intr. De Pedro Calmon. Anot. De Cybelle de Ipanema. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1972. [Grifos meus]

revelam sua disposição para atuar, ocupando os espaços possíveis, segundo as determinações do decreto que o instituíra como regente.

Entre os dias 15 e 16 de maio de 1821, realizaram-se no Reino do Brasil as eleições para deputados das Cortes de Lisboa. No dia 21 de maio, pouco tempo depois, chegou a notícia de que Portugal havia firmado as bases da Constituição no dia 10 de março de 1821. D. Pedro precisaria jurá-las. Porém, o artigo 21 dessas bases dizia que só entrariam em execução quaisquer medidas constitucionais relativas ao Brasil depois de votadas pelos deputados do Brasil que ainda seriam enviados para Lisboa. E, por isso, D. Pedro aconselhado pelo seu ministro, Conde dos Arcos, resolveu aguardar a chegada daqueles representantes para então adotá-las.

Essa atitude foi considerada “despótica” pelos defensores da ordem constitucional e a atribuíram como sendo característico da gestão de D. Marcos de Noronha. Desde o começo criou-se um mal-estar entre os ministros civis – o Conde dos Arcos (do Reino) e o Conde Louzã<sup>63</sup> (da Fazenda) – e os ministros militares – o da Guerra, Carlos Frederico Caula e o da Marinha, Manuel Antônio Farinha. Isso porque D. João antes de partir dera a esses dois últimos o título de secretários e salários inferiores. A tentativa de com isso diminuir a ação da Força Armada só fez incitar a manifestação dos militares. Depois de tornada pública a decisão do Conde dos Arcos de aguardar para o juramento das bases fez com que o secretário de Guerra, Frederico Caula, mandasse espalhar pela cidade proclamações e pasquins desaprovando aquela medida.

No dia 5 de junho de 1821 as tropas, comandadas pelo general Jorge Avilez, iniciaram um movimento, conhecido como Bernarda, que impunha o juramento das bases constitucionais firmadas pelas Cortes de Lisboa. D. Pedro oito dias antes do ocorrido era avisado do que se pretendia fazer. O príncipe que tinha ido para Santa Cruz no dia 4 de junho, onde costumava caçar, voltou na madrugada

---

<sup>63</sup> De acordo com Melo Moraes, o Conde de Louzã, D. Diogo de Menezes, ministro da Fazenda, teve um comportamento “oportunista” em junho de 1821, e parecia compor-se com os militares no Rio de Janeiro e com as Cortes, em Portugal. Posteriormente, teria, em Portugal, participado ativamente da tentativa de re-instauração do absolutismo, liderada por D. Miguel. MORAES, A. J. de Mello. **História do Brasil-Reino e da Brasil Império**. Vol. 1. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1978. P. 156.

do próprio dia 5 para inteirar-se das reivindicações do grupo. Chegou a cavalo para encontrar com os manifestantes no Rossio:

“Chegando, vieram todos os oficiais com o general [Avilez] à testa e eu lhes perguntei: Quem é que fala aqui? A isto ficaram um tanto sobressaltados, e eu repeti: Quem fala? Disse o general: Eu pela tropa. Que querem? Disse ele: jurarmos as bases constitucionais portuguesas. Respondi: Não tenho dúvida, mas só o que sinto é que haja homens que assentem que eu não tenho palavra tanto política como religiosa, tendo eu jurado in totum tanto por minha vontade a constituição, tal qual as Cortes fizeram; mas a mim não me fica mal, mas sim a quem duvida da palavra de um príncipe, comprometida por juramento, coisa para mim tão sagrada; eu vou já, vamos todos.”<sup>64</sup>

Diferentemente da figura de seu pai, sempre relacionada à indecisão, D. Pedro não quis esperar e sentiu-se na obrigação de ir ao encontro da tropa. Na carta escrita a D. João no dia 8 de junho, o príncipe insistiu em evidenciar no seu comportamento não só o constitucional e a fidelidade à palavra dada, mas também procurava buscar mecanismos de sustentação da autoridade real, procurando respeitar a vontade do povo. Isso porque, depois de ter dito aquelas palavras D. Pedro resolveu convocar os eleitores de província para certificar-se de que estavam de acordo com os militares. O príncipe firme de suas atitudes, afirmou o seguinte: “Eu não juro sem saber a vontade do povo que estou governando, porque a tropa é uma parte da nação, por isso não valia de nada querer sem eu saber a vontade do povo para então deliberar.” Aproveitou também para mandar o seguinte recado à tropa: “Arranjem-se desta vez como bem lhes parecer, porque eu terceira vez não venho cá, e Deus sabe para onde irei.”<sup>65</sup> Para onde iria? Para Portugal e abandonar os seus? Talvez D. Pedro só quisesse ameaçá-los, pois logo em seguida resolveu atender às exigências dos agitadores.

A atuação das tropas implicou em mudanças do governo. D. Pedro demitiu o Conde dos Arcos<sup>66</sup>, nomeando para o cargo o desembargador do Paço Pedro Álvares Diniz. Ainda na carta ao pai, relatou sua decisão de aceitar a reivindicação que lhe era encaminhada para a formação de uma Junta de Governo para a Província, de acordo com o decreto das Cortes Gerais Extraordinárias e

<sup>64</sup> D. Pedro I. *Proclamações, Cartas, Artigos de Imprensa*. Carta de 8 de junho de 1821. *Op. Cit.*

<sup>65</sup> D. Pedro I. *Proclamações, Cartas, Artigos de Imprensa*. Carta de 8 de junho de 1821. *Op. Cit.*

<sup>66</sup> O Conde dos Arcos partiu para Lisboa no dia 10 de junho.

Constituintes da Nação Portuguesa, de 24 de abril de 1821, que em seu parágrafo primeiro determinava:

“Serão havidos como legítimos todos os Governos estabelecidos, ou que se estabelecerem nos Estados Portugueses de Ultramar e Ilhas Adjacentes, para abraçarem a Sagrada Causa da Regeneração Política da Nação Portuguesa; e serão declarados beneméritos da pátria os que tiverem premeditado, desenvolvido e executado a mesma Regeneração.”<sup>67</sup>

De acordo com o segundo parágrafo do decreto referido anteriormente, seria atribuição dos governos assim estabelecidos organizarem eleições dos deputados de Cortes para atuarem em Lisboa.

Segundo Oliveira Lima,

“O artigo 31º das bases constitucionais portuguesas impunha a responsabilidade aos ministros e secretários de Estado e ficava incumbida aquela junta de apurar semelhante responsabilidade, sendo ela própria responsável perante as Cortes Constituintes de Lisboa, bem como de examinar todos os projetos de lei elaborados pelo executivo antes de respectivamente sancionados. O decreto definia tais atribuições, mas nunca foi regulamentado o seu *modus faciendi*, pelo que a junta civil ficou sabendo ao que viera ao mundo, sem contudo aprender como proceder nele e morrendo sem haver dado sinal da sua utilidade ou da sua inconveniência.”<sup>68</sup>

O artigo 31º dava aos ministros a responsabilidade na observância das leis. Além disso, colocava as juntas diretamente subordinadas às Cortes como uma espécie de delegação dela, mas, sobretudo, com a função de examinar nas leis, ainda em fase de elaboração, a necessidade pública da regência. Os componentes da Junta de Governo foram: Mariano José Pereira da Fonseca, bispo capelão-mor D. José, José de Oliveira Barbosa, comandante da polícia José Caetano Ferreira de Aguiar, marechal Joaquim de Oliveira Álvares, negociante de grosso trato Joaquim José Pereira de Faro, desembargador Sebastião Luis Tinoco, Francisco José Fernandes Barbosa e Manoel Pedro Gomes.<sup>69</sup>

<sup>67</sup> Decreto 24 de abril de 1821. *Declara legítimos os Governos estabelecidos, ou que se estabelecerem nos Estados Portugueses de Ultramar, para abraçarem a causa da regeneração política*. Coleção das Leis do Brasil. *Op. Cit.*

<sup>68</sup> LIMA, Oliveira. **O movimento da Independência: 1821-1822**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989.

<sup>69</sup> Os nomes aprovados foram publicados em decreto de 5 de junho de 1821. *Coleção Leis do Brasil. Op. Cit.*

Em 16 de junho, a Junta provisional instituída por decreto de 5 de junho, assim se manifestou condenando uma possível separação do Reino de Portugal:

“A Junta Provisional desejando manifestar aos seus sentimentos de gratidão e reconhecimento ao Povo e Tropa desta Cidade, que tão benignamente concorreram para a nomeação de seus Deputados, se apressa ainda antes do dia aprazado para as suas sessões regulares, a declarar (...) que ela não desmerecerá jamais, por culpa sua, a confiança pública no exercício das suas atribuições, e no sagrado empenho em cooperar eficazmente para a união íntima, e indissolúvel dos Reinos de Portugal e Brasil e mais Domínios da Monarquia Portuguesa, convencida plenamente de que qualquer desmembração do vasto Império Lusitano seria tão funesta à parte dissidente, como dolorosa ao todo Nacional. (...) Ela se persuade que a Constituição Política, que se está organizando na muito nobre e leal Cidade de Lisboa, obra da Sabedoria coletiva da Nação será o Paládio e Baluarte inexpugnável da honra, das vidas e fazenda de todos os Portugueses, formando um sistema de Legislação, Governo e Administração pública o mais liberal, eficaz e adotado a promover, e consolidar a felicidade geral e individual e a ligar com vínculos de eterno amor e concórdia todas as partes integrantes da Monarquia.”<sup>70</sup>

D. Pedro acompanhava e participava dos movimentos da política sempre atento ao processo de organização das Juntas Provisórias de Governo, em São Paulo e Minas. São Paulo colocava como presidente da Junta o governador João Carlos de Oeynhausen-Gravenburg e como vice José Bonifácio. Declaravam-se obedientes ao governo do Rio de Janeiro, embora reivindicassem uma autonomia “aos negócios internos”. O príncipe herdeiro procurou não afrontar o movimento de instalação das Juntas de Governo, nas Províncias. Ele sabia ser cauteloso e aguardar a evolução da movimentação, esperando o melhor momento para agir. Em carta, de 17 de julho, relatava a D. João:

“Houve tumultos em São Paulo por ocasião do juramento das bases da constituição. Os habitantes organizaram uma junta provisória que depende de mim, exceto no que diz respeito a dinheiros públicos, que se negam a fornecer para as necessidades do Rio de Janeiro. Reclamam para a junta os mesmos poderes de que se achava investido o governador [Oeynhausen] a quem coube a presidência. A vice-presidência foi confiada a José Bonifácio de Andrada a que se deve tranqüilidade atual da província de S. Paulo. Enviaram dois deputados para me cumprimentar em nome da junta e chamar a minha atenção sobre a parcela de autoridade que lhe foi confiada. Recebi em audiência pública os deputados no palácio da cidade, para mostrar que eu não ambiciono nada mais do que o bem geral, e que me uni a eles de motu próprio, com sentimentos puramente constitucionais.”<sup>71</sup>

<sup>70</sup> Proclamação da Junta Provisional de 16 de junho de 1821. *Coleção das Leis do Brasil*. Op. Cit. [Grifos meus].

<sup>71</sup> **D. Pedro I. Proclamações, Cartas e Artigos de Imprensa**. Op. Cit. Carta de 17 de julho de 1821.



D. Pedro tinha clareza de que sua correspondência com o pai era uma forma de mantê-lo informado dos acontecimentos do Reino do Brasil, mas também alimentava o debate das relações entre Lisboa e Rio de Janeiro, já que ao final pedia que fosse apresentada sua carta às Cortes.

Como ressaltou Iara Lis C. Souza,

“As Cortes também procuravam reduzir a hegemonia do Rio de Janeiro dentro do Brasil e perante as outras províncias. Ao propor a criação das Juntas, a Comissão portuguesa encarregada de criar uma rede de poder consonante à Constituição extinguiu a Casa de Suplicação do Rio de Janeiro, os outros tribunais e juízos da cidade criados desde a chegada da família real, reinstalando a antiga Relação – um órgão colonial -, que seria comandada pelo presidente da Junta Provincial do Rio de Janeiro, tendo uma jurisdição econômica e não podendo arbitrar em casos contenciosos, que seriam remetidos para uma alçada maior em Lisboa. (...) Conjuntamente, desapareceriam a Mesa da Consciência, o Desembargo do Paço, a Junta do Comércio, e o Conselho da Fazenda e do Erário, que passava a ter suas funções restringidas e exercidas por uma Junta da Fazenda.”<sup>72</sup>

Essas medidas adotadas pelas Cortes podiam gerar descontentamentos para aqueles que defendiam a afirmação de uma autonomia do Reino do Brasil, instituída com a elevação do mesmo a categoria do Reino Unido, mesmo que para tanto fosse necessária a separação de Portugal. Porém, nesse momento, a idéia de independência ainda não ganhara força. Se os ideais liberais vinham de Portugal, por que romper com ele? O fato é que a partir desse momento surgiam as dificuldades em conciliar interesses dos dois lados do Atlântico. Era necessário que D. Pedro afirmasse sua autoridade, dialogando com as províncias do Reino do Brasil e Portugal a fim de promover a conciliação de idéias.

O príncipe herdeiro sabia o quão distante estava a afirmação de sua autoridade frente às províncias que compunham o Reino do Brasil. O pronunciamento do dia 5 de junho é exemplo de uma diminuição dessa autoridade. Apesar do decreto de 22 de abril o ter encarregado do “governo geral e inteira administração de todo Reino do Brasil”, na prática não era isso que acontecia. A Bahia não lhe reconhecia a soberania, declarando-se dependente apenas às Cortes de Portugal, acontecendo o mesmo com o Grão-Pará e o Maranhão. Nas Juntas Governativas das Províncias predominavam os indivíduos

---

<sup>72</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. **Pátria coroadada**: o Brasil como corpo político autônomo - 1780-1831. São Paulo: UNESP, 1998. P.134.

dispostos a seguir os “constitucionais” lusos. Pernambuco, governado por Luís do Rego Barreto<sup>73</sup>, tinha uma tradição revolucionária, não tendia para a subordinação a Lisboa, mas também desconfiava da regência de D. Pedro, a qual só apoiaria em 1822. São Paulo que formara uma Junta Provisória, que apesar de reconhecer o governo do Rio de Janeiro buscava uma autonomia para os assuntos internos da província. Que “governo geral” era esse? O que víamos era um governo das partes. E o príncipe regente aparecia ciente de fragilidade de sua autoridade naquele momento. Em carta a D. João, em 17 de julho de 1821, D. Pedro não se enganava de sua condição e pedia com insistência providências das Cortes “tão necessárias a este reino de que eu fiquei regente, e hoje sou capitão-geral, porque governo só a província [do Rio de Janeiro] e assim assento que qualquer junta o poderá fazer, para que Vossa Majestade se não degrade a si, tendo o seu herdeiro, como governador de uma província só.”<sup>74</sup>

Depois de 13 de julho de 1821, após a chegada de D. João a Portugal, e com as notícias de que os habitantes do Reino do Brasil aderiram à Regeneração Portuguesa, as Cortes incitaram os portugueses americanos que enviassem seus deputados às Cortes portuguesas. Com o retorno do rei a maior preocupação das Cortes voltou-se para a regência de D. Pedro, com o intuito de submetê-la às suas ordens, já que fora instalada sem a sua autorização e funcionava sem o seu controle. Somente no início de agosto que as Cortes tomaram conhecimento do acontecido no dia 5 de junho, o qual foi interpretado por elas como a derrota definitiva do príncipe, pois fora obrigado pela força militar portuguesa a jurar as bases da Constituição.

No Rio de Janeiro D. Pedro via-se descontente com a sua situação. Em 21 de setembro de 1821 enviou carta ao seu pai, onde se mostrava desesperançado, constatando o “triste e lastimável estado a que está reduzida esta província”, cujas finanças tinham ficado prejudicadas depois que a “sede da monarquia reverteu ao seu primitivo e antiqüíssimo berço e todas as províncias, como deviam, aderiram à causa nacional”. Solicitava a D. João que lhe dispensasse “deste emprego”,

---

<sup>73</sup> Luís do Rego Barreto criou a Divisão dos Voluntários Leais de El-Rei, a qual sob seu comando derrotou a Revolução Pernambucana no ano de 1817. Foi governador geral de Pernambuco de 1 de julho de 1817 a 5 de outubro de 1821.

<sup>74</sup> Carta de D. Pedro a seu pai de 17 de julho de 1821. [Grifo meu].

embora não quisesse retirar-se do “serviço da Nação”. Alguns dias depois, porém sem conhecimento dessa intenção, as Cortes atenderam a vontade do príncipe determinando a sua volta para Portugal. Tal medida só chegou ao Rio de Janeiro em inícios de dezembro, quando a situação já era muito diferente.